Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 16 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0947

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL 05/2013

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, Douglas Melo Figueiredo**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11, inciso II, do Estatuto Social, **INVALIDA,** em caráter excepcional, **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2013,** em que foram convocados os(as) Excelentíssimos (as) Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que seria realizada no dia *16 de outubro de 2.013, com início às 13:30 horas*, no Auditório da Assomasul. ESTÁ ASSIM CANCELADA A ASSEMBLEIA ANTERIORMENTE CONVOCADA.

Campo Grande-MS, aos 15de outubro de 2.013.

Prefeito

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:E70EAD0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO13

CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Setembro

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	189.276,18
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	187.439,26
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.971,05
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.468,21
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.836,92
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	426.961,28	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	453.683,12
ISS	251,52	ISS	442,43
CASSEMS	2.154,68	CASSEMS	2.154,68
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	189.276,18	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	198.368,51
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	198.368,51	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	205.047,94
Emprestimo Consignado - BANCO DO BRASIL S/A	6.440,11	Emprestimo Consignado - BANCO DO BRASIL S/A	6.440,11
Emprestimo Consignado - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.110,92	Emprestimo Consignado - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.110,92
INSS	7.858,75	INSS	7.858,75
IRRF DEVIDO AO TESOURO	10.097,12	IRRF DEVIDO AO TESOURO	20.212,40
PENSAO ALIMENTICIA	1.000,00	PENSAO ALIMENTICIA	1.000,00
PREVIBAI	1.055,70	PREVIBAI	1.055,70
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	347,79	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	991,68
SALDOS ANTERIORES	11.355,20	SALDOS ATUAIS	9.062,62
BANCO C/ MOVIMENTO	11.355,20	BANCO C/ MOVIMENTO	9.062,62
TOTAL	652.021,92	TOTAL	652.021,92

AMAMBAI, 09/10/2013

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Crc/ms 4871/0-7

AILTON SALGADO ROSENDO
1º Secretário

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:2D9D7D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2012

TOMADA DE PREÇO 008/2012
Processo Administrativo nº 018269/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 110/2012
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 08 (oito) meses a partir de 11/10/2013, com vencimento para o dia 11/07/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DB71F645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREGÃO SRP N.º: 054/2013
PROCESSO LICITATÓRIO: 042395/2013

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo Sr. Sr Sergio Diozebio Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 439, Vila Estrela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 054/2013**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 042395/2013.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.887.239/0001-13, com sede na Av. Pedro Manvailer, nº 5071, centro, cep 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representada por seu sócio Sr. Jose Carlos Siviero Olmedo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 113.752 SSP/MS e do CPF/MF nº 285.393.541-87, residente e domiciliado, na Rua da República, nº 298, Vila Estrela, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.098.41/0001-98, Inscrição Estadual n. 28.300.936-5, com sede na Av. Pedro Manvailer, nº 4719, centro, cep 79.990-000, Amambai/MS, neste ato representada pelo sócio Sr. Miguel Barbosa de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do RG nº 626.324 SSP/MS e do CPF/MF nº 421.216.711-53, residente e domiciliado, na Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 976, centro, cep 79.990-00, na cidade de Amambai-MS.

Empresa **EDSON ZANDONADI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.128.627/0001-09, Inscrição Estadual n. 28.351.808-1, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 4080, centro, cep 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representada por sua procuradora Sra. Inêz Miranda Freitas Zandonadi, brasileira, casada, portadora do RG nº 376952 SSP/MS e do CPF/MF nº 862.370.391-04, residente e domiciliada, na Rua Sete de Setembro, nº 4080, centro, cep 79.990-000, Amambai - MS.

Empresa **BALTH & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.538.964/0001-06, Inscrição Estadual nº 28.276.149-7, com sede na Rua Algacir Pissini, nº 1342, centro, cep 79.990-000, Amambai-MS, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Luiz Franciosi, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 2.133.347 SSP/MS e do CPF/MF nº 337.636.749-34, residente e domiciliado, na Rua Antonio Martins Dutra, nº 1257, Vila Cassiano Marcelo, cep 79.990-000, na cidade de Amambai-MS.

Empresa **ELEDEMIRO BARRIZON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.611.856/0001-57, com sede na Rua Cassiano Marcelo, nº 819, Vila Pimentel, cep 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Eledemiro Barrizon, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 000122092 SSP/MS e do CPF/MF nº 286.183.781-00, residente e domiciliado, a Rua Cassiano Marcelo, nº 819, Vila Pimentel, cep 79.990-000, Amambai – MS, fundos.

Empresa **AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.581.004/0001-27, Inscrição Estadual nº 28.377.094-5, com sede na Rua da República, nº 2202, Centro, Cep 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Everson Antonio Ávila do Amaral, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 503.332 SSP/MS e do CPF/MF nº 448.583.961-34 , residente e domiciliado, na Rua castelo Branco, nº 1665, centro, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai - MS.

Empresa **HPM COMÉRCIO DE PEÇAS AMAMBAI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.503.166/0001-65, Inscrição Estadual nº 28.349.891-9, com sede na Rua da República, nº 4665, Vila Guape, Cep 79.990-000, Amambai/MS, neste ato representada por seu procurador Sr. Glaudimar Titton Rennosto, brasileiro, portador (a) do RG nº 1082378 SSP/MS e do CPF/MF nº 890.870.701-87, residente e domiciliado na cidade de Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 276/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços hora/máquina para prestação de serviço mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículo, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 054/2013, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM – HORA TRABALHADA sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento do veículo se caso necessário até a oficina sem ônus para a contrante.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias

Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 01 (um) ano, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções

cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.
12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 10 de outubro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante: LUIZ FRANCIOSI
CPF.: 337.636.749-34
RG.: 2133347
Empresa: BALTH & CIA LTDA - ME

Representante: INÊZ MIRANDA FREITAS ZANDONADI
CPF.: 862.370.391-04
RG.: 376952
Empresa: EDSON ZANDONADI - ME

Representante: ELEDEMIRO BARRIZON
CPF.: 286.183.781-00
RG.: 122092
Empresa: ELEDEMIRO BARRIZON-ME

Representante: GLAUDIMAR TITTON RENOSTO
CPF.: 890.870.701-87
RG.: 1082378
Empresa: HPM COMÉRCIO DE PEÇAS AMAMBAI LTDA ME

Representante: JOSE CARLOS SIVIERO OLMEDO
CPF.: 285.393.541-87
RG.: 113752
Empresa: LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAI LTDA-ME

Representante: MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
CPF.: 421.216.711-53
RG.: 626324
Empresa: SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHA:

Clediomar Arce dos Santos
RG – 001.530.389 SSP/MS
CPF – 015.918.211-50

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3038BE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº377//2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042145/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CELSO NEVES FARIAS-ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada, pelo período aproximado de 06 meses, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.
Vigência: 06 MESES A CONTAR DE 02/10/2013 a 02/04/2014.
Valor: R$ 150.406,28(Cento e cinquenta mil quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos da Educação Infantil.
12.365.0043.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0042.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil 40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividades do Previbai.
02.09.01 – Fundo Municipal de saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo –PBF.
08.244.0020.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0020.2131.0000 – Piso fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2046.0000 – índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: Amambai-MS, 02 de Outubro de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF:468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:625FE890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 378/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042145/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada, pelo período aproximado de 06 meses, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.
Vigência: 06 MESES A CONTAR DE 02/10/2013 a 02/04/2014.
Valor: de R$ 257.584,00(Duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
12.365.0043.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.

02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0042.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desev. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades Fundamental 40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividades do Previbai.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: Amambai - MS, 02 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto A. Fernandes – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Yoshimitsu Ogawa – Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D9E7E744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 052/2013.

Processo nº: 042145/2013
Pregão Presencial nº: 052/2013.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada, pelo período aproximado de 06 meses, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.
Empresas Vencedoras:
CELSO NEVES FARIAS - ME – itens: 03, 04, 08, 09, 13, 17, 18, 20, 23, 24, 30, 35, 38, 39, 47, 54, 57, 66, 71, 75, 76, 78, 81, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 104, 125, 126, 144, 154, 163 e 166; R$ 150.406,28(Cento e cinquenta mil quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos).
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – Itens: 01, 02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 164, 167, 168, 169 e 170; R$ 257.584,00(Duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
12.365.0043.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. e Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0042.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividades do Previbai.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.

Local e Data 02/10/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:86B5EA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP № 054/2013

Processo nº: 042395/2013
Pregão Presencial nº: 054/2013
Objeto: "Menor Preço por Item – Hora Trabalhada", mediante "Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas e caminhões pertencentes à Frota Municipal", pelo período aproximado de 06 meses.
Empresas Vencedoras:

LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAI LTDA - ME R$ 7.527,00 (Sete mil quinhentos e vinte e sete reais);
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – R$ 16.462,60 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos);
EDSON ZANDONADI - ME – R$ 5.764,80 (Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
BALTH & CIA LTDA EPP – R$ 25.206,00 (Vinte e cinco mil duzentos e seis reais);
ELEDEMIRO BARRIZON - ME – R$ 57.652,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais);
AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA - ME – R$ 12.298,00 (Doze mil duzentos e noventa e oito reais);
HPM COMÉRCIO DE PEÇAS AMAMBAI LTDA - ME – R$ 45.983,23 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Local e Data 10/10/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0BF95874

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PROJETO LEI N.º 026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
ENCAMINHA para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais para a sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – o controle da despesa total com pessoal e os critérios e formas de limitação de empenho;
X – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.
§ 1º Ficam consignados como parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Estrutura orçamentária;
Anexo II - Metas e Objetivos, Despesas Correntes e de Capital;
Anexo III - Metodologia e memória de cálculo da Receita para 2014;
Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo da despesa para 2014;
Anexo V - Riscos Fiscais, conforme art. 4º, § 3º, da LC nº 101/00;
Anexo VI - Metas Fiscais Anuais, conforme art. 4º, § 2º, da LC nº 101/2000;
§ 2º O Município observará os princípios fixados pela Constituição Federal, bem como as determinações contidas na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na LC nº 101/00, na Lei Orgânica Municipal e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
Das Diretrizes, Metas e Prioridades para a Elaboração do Orçamento do Município.
Art. 2º A proposta orçamentária para 2014, abrangendo os Poderes: Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquia Municipal, observará, na fixação das despesas, os projetos e atividades elencados nos anexos, partes integrantes desta lei, não se constituindo, todavia, como um limite rígido ou estabelecimento de ordem cronológica na execução da despesa.
SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal
Art. 3º A receita e a despesa serão orçadas tendo como parâmetros o percentual do crescimento do PIB, o crescimento médio da receita nos últimos três (3) exercícios e o comportamento da receita nos seis (6) primeiros meses do ano de sua elaboração.
Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo;
IV – investimentos;
V – contrapartida de convênios.
Art. 5º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2014, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, conforme estabelece o art. 48 da LC nº 101/00, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.
Parágrafo único. Aplicam-se à administração indireta, no que couber, os limites e disposições da LC nº 101/00, cabendo a incorporação do seu orçamento anual, assim como as prestações de contas, às demonstrações consolidadas do Município.
Art. 6º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 7º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do anexo I, parte integrante desta lei.
Art. 8º A elaboração da proposta orçamentária para 2014, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá as seguintes diretrizes:
I – na fixação das despesas serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, as diretrizes emanadas dos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;
II – na estimativa das receitas considerar-se-ão as projeções estabelecidas, no que couber, nos anexos desta Lei;
III – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
IV – a execução de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
V - nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.
VI - a inscrição em restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa do exercício.
Art. 9º A inclusão de operações de créditos não previstas no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.
Art. 10. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, conforme preceitua a Constituição Federal e a LC nº 101/00.
§ 1º Observará um processo de planejamento permanente visando a descentralização e a participação comunitária; conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para cobertura de passivos

contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, da LC nº 101/00.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida nos termos do art. 16, § 3º, da LRF.

SEÇÃO III

Das Diretrizes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social
e das Diretrizes Gerais para sua Elaboração

Art. 11. O orçamento da seguridade social deverá guardar consonância com o disposto nos arts. 194 a 198 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais: patronal e dos servidores;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este art.;

III - de transferências de recursos do Tesouro municipal;

IV - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;

V - de doações, a qualquer título.

Art. 12**.** Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade), indicando, para cada uma, o seu menor nível, e ainda:

I – o orçamento a que pertence;

II – a natureza da despesa, que obedecerá a seguinte classificação:

Despesas correntes - pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

Despesas de capital – investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 13. As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o *déficit* ou o *superávit* corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

Art. 14. A lei do orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo e atenderá o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO IV

Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 15**.** O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – a receita do FUNDEB, formada com base em contribuição por aluno será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico, garantida a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 16. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29.

Art. 17**.** Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 18. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43/01, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 19**.** É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 20**.** A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos arts 18, 19 e 20 de LC nº 101/00. A limitação de empenho se necessária, obedecerá ao disposto no art. 9º desta lei.

Art. 21**.** As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da LC nº 101/00.

Art. 22**.** As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da LC nº 101/00 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.

Art. 23. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, e com o Município, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 24. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, § 3º da LC nº 101/00.

Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, § 1º, da LC nº 101/00, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16 da mesma lei:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V

Das Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 25**.** O total das despesas do Poder Legislativo para 2014, de conformidade com o art. 29A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e considerando a alteração contida na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, não poderá ultrapassar de 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas e que foram efetivamente realizadas no exercício anterior:

I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do art. 153, da Constituição Federal;

III - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do art. 158, da Constituição Federal;

IV - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do art. 159, da Constituição Federal.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal serão feitos, mensalmente, na proporção de um doze avos do total do orçamento do Poder Legislativo.

§ 2 º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.

Art. 26. O valor do orçamento do Poder legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Considerando que o exercício anterior citado, não estará encerrado quando da elaboração da Lei Orçamentária, considerar-se-á o exercício imediatamente anterior, no caso presente, de 2011.

§ 3.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 4.º. A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da LC nº 101/00.

§ 5.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

§ 6.º O Legislativo municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores;

SEÇÃO VI

Das Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 27. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos federais e estaduais, conforme arts. 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/1996;

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro municipal;

VIII – das transferências destinadas à saúde e à assistência social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 28. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice de preço ao consumidor amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 29. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários, e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da legislação a vigorar naquele exercício e a legislação federal superveniente.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4.320/64, do art. 12 da LC nº 101/00 e dos demais atos da legislação superveniente.

Art. 30**.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia de receita foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da LC nº 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste art. não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 31**.** As receitas próprias de órgãos e fundos e autarquia serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Art. 32. A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, que faz parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VII

Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 33. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – o recadastramento dos contribuintes e alteração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do fundo de participação dos municípios – FPM, distribuídos em função da receita da União, do imposto de renda e imposto sobre produtos industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria conforme previsão legal;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da administração pública municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 34. Os projetos de lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no art. 14, da LC nº 101/00.

Art. 35**.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, inclusive de aumento de alíquotas dos impostos, taxas ou contribuições, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.

Art. 36**.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 37. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18 da LC nº 101/00.

Art. 38. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes: Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto nos arts. 18 e 19, da LC nº 101/00.

Art. 39. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes: Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.

Art. 40. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos

os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

Art. 41**.** Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

SEÇÃO IX

Do controle da Despesa Total com Pessoal
e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 42**.** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/00, será realizada no final de cada semestre, conforme faculta o art. 63 da mencionada lei.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes: Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 43**.** Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na LC nº 101/00, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

§ 1º No caso do art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 44**.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta lei.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO X

Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes
de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 45. Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária para pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

SEÇÃO XI

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação
dos Resultados dos Programas

Art. 46. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único**.** Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII

Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras
de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP

Art. 47. Considerando as mudanças estruturais nas funções de controle e de registro, relativas aos Atos e Fatos da Administração Pública, geradas pelas novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, deverá o Orçamento Anual de 2014, adequar-se às modificações existentes e cumprir as etapas de implantação estabelecidas nas Portarias e Notas Técnicas oriundas do Ministério da Fazenda através da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO XIII

Das Condições Especiais para Transferências
de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 48. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicas das administrações: estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2º É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, a transferência de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas ao:

I – repasse financeiro à creches e escolas para atendimento pré-escolar;

II – repasse financeiro às entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico, prioritariamente para atender as áreas de saúde e educação, extensiva as entidades educativas e assistenciais especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais.

§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais conforme disposições contidas no art. 19, I, da Constituição Federal, ressalvadas as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, especialmente o contido no art. 15, IV, e as subvenções destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social e educação.

Art. 49. O orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Parágrafo único. Esta destinação de recursos que direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar 101/2000.

Art. 50**.** Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 51**.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais
Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, - de acordo com regulamentação do governo federal, a fundo perdido ou por empréstimos, e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.
Parágrafo único**.** Os recursos por empréstimo mencionado no *caput* deverão ser utilizados para atender as necessidades do município destinadas à:
a) renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis.
b) implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
Art. 53. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atenda aos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LC nº 101/00.
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.
Art. 54. Os critérios e formas de limitação de empenhos, definidos na LC nº 101/00, para os Poderes: Executivo e Legislativo observarão a seguinte ordem de prioridade:
I - redução das despesas de custeio administrativo;
II - redução das despesas de capital.
Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste art. ficam ressalvadas as despesas relacionadas aos projetos de grande alcance social.
Art. 55. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares, inclusive, ao Poder Legislativo, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando, portanto o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Parágrafo único **–** Os Créditos Suplementares por Anulação de Dotações Orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza. Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das Fontes individuais de Recursos da Receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados.
Art. 56. As suplementações à lei orçamentária de 2014 poderão ser feitas até o limite de 30 % (trinta por cento), em consonância com prerrogativas dos art. 7º, I, e art. 43, § 1º, I, II, III, IV, da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único**.** Excluem-se do limite estabelecido, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes: Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;
II - Insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - Suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.
Art. 57 – Fica autorizado, a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.
Art. 58**.** A proposta orçamentária para 2014 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, em consonância com a legislação vigente e Art. 67, § 9º, da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do prazo estabelecido pelo art. 35 do ADCT.
Parágrafo único. As propostas de modificação no projeto da lei orçamentária anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 59**.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa do ano corrente, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada, em cada mês, vedado o início de qualquer novo projeto, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
Art. 60**.** O departamento de planejamento, em consonância com o setor contábil, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 61**.** Para atender o disposto no art. 8º da LC nº 101/00, uma vez aprovado o orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 31 (trinta e um) de janeiro de 2014, observado o valor global do orçamento da receita e a variação possível das obrigações financeiras por período específico.
Parágrafo único. Os níveis de desembolso poderão ser reavaliados e readequados no bimestre, conforme mecanismos de verificação e controle interno, sendo a variação mensal da receita e disponibilidade geral de caixa por período, o indicador seguro do montante da despesa programada para liquidação no exercício.
Art. 62. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 63. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 64. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:10BF9F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PROJETO DE LEI N.º 027, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
ENCAMINHA para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei,
Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 84.150.000,00 (oitenta e quatro milhões cento e cinquenta mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	R$ 61.902.000,00
Receita Tributária	R$ 10.662.000,00
Receita de Contribuição	R$ 800.000,00
Receita Patrimonial	R$ 75.000,00
Receita de Serviços	R$ 39.500,00
Transferências Correntes	R$ 55.453.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.462.000,00
Deduções da Receita	R$ (6.590.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 13.748.000,00
Alienação de Bens	R$ 170.000,00
Transferências de Capital	R$ 13.578.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 75.650.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	R$ 4.080.000,00
Receita de Contribuições	R$ .520.000,00
Receita Patrimonial	R$ 2.350.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 210.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 4.420.000,00
Receita de contribuições – Intra-orçamentarias	R$ 4.420.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R$ 8.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	R$ 84.150.000,00

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 55.831.750,00
Despesas de Capital	R$ 18.918.250,00
Reserva de Contingência	R$ 900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R$ 75.650.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (EM R$)	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 2.800.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.222.000,00
Assessoria de Comunicação Social	R$ 100.000,00
Advocacia Geral do Município	R$ 849.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.631.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R$ 3.758.000,00
Controladoria Interna	R$ 166.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	R$ 8.816.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.425.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 798.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 25.427.000,00
Encargos Gerais do Município	R$ 1.231.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 1.345.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 231.500,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 345.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 17.645.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R$ 5.745.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMHIS	R$ 1.114.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R$ 75.650.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 5.555.000,00
Reserva do RPPS	R$ 345.000,00
Reserva de Contingência Orçamentária	R$ 2.600.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. INDIRETA	R$ 8.500.000,00
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT	R$ 8.500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	R$ 84.150.000,00

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - LOM e com os critérios e parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano 2014, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2013, como segue:

I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;

III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;

IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais, mantidos por esta municipalidade, a importância de R$ 26.426.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e vinte e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 1.345.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 231.500,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 345.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 17.645.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R$ 5.745.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMHIS	R$ 1.114.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS MUNICIPAIS	R$ 26.426.000,00

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social, a importância de R$ 30.606.000,00 (trinta milhões seiscentos e seis mil reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 22.106.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 1.345.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 231.500,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 345.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 17.645.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMHIS	R$ 1.114.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.425.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 8.500.000,00
Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT	R$ 8.500.000,00
TOTAL GERAL	R$ 30.606.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da CF/88, da Lei 4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2014, desde que obedecidas as fontes de recursos, a:

§ 1º– abrir, durante o exercício de 2014 créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64.

I - Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das Fontes individuais de Recursos da Receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados.

II – Os Créditos Suplementares por Anulação de Dotações Orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza.

§º 2º - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.

§º 3º - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

§º 4º – realizar durante o exercício, operações de crédito de qualquer natureza, conforme Artigo 32 e demais dispositivos da Lei 101/2000, inclusive por antecipação da Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, de conformidade com parâmetros estabelecidos pelo Artigo 38 da mesma Lei.

I - As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais, ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8.º De conformidade com o Parágrafo único, do art. 56, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2014, excluem-se do limite estabelecido no inciso I, do art. 7º acima, as suplementações orçamentárias para atendimento das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;

II - Insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - Suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.
Art. 9.º Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos, atividades ou operações especiais aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada portaria.
Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA
1 - Reclamações Trabalhistas R$ 150.000,00
2 – Ações Indenizatórias R$ 150.000,00
3 - Intempéries R$ 500.000,00
4 - Frustração na Cobrança de Dívida Ativa R$ 20.000,00
5 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 60.000,00
6 - Apuração de Superávit Primário R$ 20.000,00
TOTAL R$ 900.000,00

II – UNIDADE GESTORA - IPAMAT
1 - Reclamações de Proventos R$ 100.000,00
2 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 50.000,00
3 – Auxílios Temporários R$ 195.000,00
TOTAL R$ 345.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
§ 3º Não se efetivando até o dia 30 (trinta) de outubro de 2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos orçamentários contidos na reserva de contingência poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, nas dotações que se tornarem insuficientes até o fechamento do exercício.
Art.11. As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Autarquia Municipal, das referidas Receitas.
Art.12. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art.13**.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA" em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:F075DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.446, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a **Comunidade Terapêutica Vô Juca,** inscrita no CNPJ sob nº 18.723.843/0001-81.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:B0CF1ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.445, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 675, DE 15 DE AGOSTO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 º O *caput* do artigo 7º, da Lei Municipal nº 675, de 15 de agosto de 1996, passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doações dos lotes constantes da alínea "b", do artigo 5º, mediante os seguintes critérios:".*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:1CA8ABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.104/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Processos Seletivos Simplificados para acompanhamento, condução, fiscalização e julgamento de Processos Seletivos Simplificados visando contratações temporárias de profissionais para o Município de Aparecida do Taboado - MS., a qual ficará responsável pela execução dos processos, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Paragrafo único. Para auxilio na execução dos serviços elencados no *caput* deste artigo, poderá a Administração Pública contratar empresa ou profissional técnico especializado.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição:
I - Presidente:
Kaiser Carlos Correa
II - Membros:
Lemerson Moreira Ribeiro
Marcelo Eduardo Pizzi
III - Suplentes:
Luiz Antônio Caron
Janete de Oliveira Almeida

Art. 3º. Os Membros da Comissão acompanharão toda a logística do Processo, desde a aplicação de provas quando couber, analise de currículo, até a divulgação dos resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referente a Processo Seletivo serão conduzidas pelos membros desta Comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O mandato dos membros desta Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:E32A25DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 78, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 78 de 2 de Setembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e autorização contida na Lei Municipal nº 001435/13 de 18 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.434,36
(17) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	5.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	45.000,00
(63) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.040-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	1.000,00
(65) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(62) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.040-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
(61) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0100 - Obrigacoes Patronais	21.000,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(65) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0100 - Material de Consumo	1.905,74
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(117) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(109) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.060-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(317) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.150-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(272) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.600,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
(351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.161-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
(325) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.152-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.859,49
(352) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	374,88
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.056,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0115 - Material de Consumo	4.000,00
(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.500,00
(140) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.080-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	17.500,00
(189) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.092-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.400,00
(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00
(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(560) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.170-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
(560) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.170-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
(363) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.170-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	650,00
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.171-0100 - Material de Consumo	1.600,00
(560) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.170-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.171-0100 - Material de Consumo	1.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(396) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.260-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
(379) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.240-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(376) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.240-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
(562) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.240-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.076,52
(379) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.240-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.311-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.320-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(466) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.311-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
(443) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0170 - Obras e Instalacoes	3.000,00
(430) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.300-0100 - Diarias - Civil	5.000,00
(481) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.313-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(436) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.300-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(501) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.090-0170 - Obras e Instalacoes	171.000,00
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.313-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(553) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.311-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(534) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.002-0100 - Sentencas Judiciais	8.000,00
(536) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.354-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.330-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.840,00
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.342-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(31) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.330-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00
(349) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.355-0100 - Equipamentos e Material Permanente	677,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	240.500,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.341-0114 - Material de Consumo	5.000,00
(348) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.351-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.077,40
(258) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.353-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.343-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(359) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.354-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.824,30
(226) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(352) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.341-0114 - Equipamentos e Material Permanente	916,90
(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.343-0114 - Material de Consumo	5.000,00
(347) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.330-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.112,40
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.354-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600,00
(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.356-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.160,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.220-0100 - Diarias - Civil	3.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.800,00
(99) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.214-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(7) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.180-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(97) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.214-0100 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.214-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
(1) 3.1.90.01.00.00.00.00.0.003-0103 - Aposentadorias e Reformas	57.000,00
(2) 3.1.90.03.00.00.00.00.0.003-0103 - Pensões	7.000,00
Total Suplementação:	924.864,99

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo	500,00
(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(17) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	150,00
(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material de Consumo	500,00
(28) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	198,33
(11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	86,03
(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0170 - Diarias - Civil	5.000,00
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
(47) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.030-0100 - Servicos de Consultoria	500,00
(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(45) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0100 - Material de Consumo	500,00
(51) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(55) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0170 - Aquisicao de Imoveis	45.000,00
(69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.040-0170 - Servicos de Consultoria	1.000,00
(68) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.040-0100 - Servicos de Consultoria	500,00
(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	622,84
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0100 - Material de Consumo	782,90
(53) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0100 - Aquisicao de Imoveis	500,00
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(57) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.021-0100 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
(90) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.044-0100 - Servicos de Consultoria	1.400,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(112) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.060-0100 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.000,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
(132) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.070-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(129) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.070-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(331) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.153-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(322) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.151-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.135-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(276) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27,77

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(231) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	200,00
(213) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(193) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	370,00
(300) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.135-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800,00
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.500,00
(341) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.160-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.180,00
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-0115 - Material de Consumo	50,09
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.150-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(296) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.123-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.120-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	400,00
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.092-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(228) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	850,00
(203) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0115 - Material de Consumo	91,03
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	950,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109,15
(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0115 - Material de Consumo	170,23
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(264) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0115 - Material de Consumo	64,45
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	635,20
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(211) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0115 - Material de Consumo	322,52
(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297,91
(151) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
(201) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0115 - Material de Consumo	57,40
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0115 - Material de Consumo	736,42
(151) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0115 - Material de Consumo	137,32
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	156,04
(148) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.080-0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0115 - Material de Consumo	83,00
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0115 - Material de Consumo	10,98
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.135-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	116,40
(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.150-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0115 - Material de Consumo	3.328,20
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0100 - Material de Consumo	8.000,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	238,70
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.092-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0100 - Material de Consumo	1.500,00
(246) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.124-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
(298) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	73,81
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0100 - Obras e Instalacoes	4.000,00
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69,44
(164) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0115 - Equipamentos e Material Permanente	24,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0115 - Material de Consumo	4.000,00
(290) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.150-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
(290) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.140-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(342) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.160-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.135-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.161-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	306,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59,43
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(354) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.170-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(354) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.170-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(354) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.170-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(365) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.170-0100 - Equipamentos e Material Permanente	445,00
(362) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.170-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	579,88
(361) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.170-0100 - Servicos de Consultoria	1.600,00
(371) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.171-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(547) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.290-0100 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.000,00
(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.260-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(404) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.270-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	546,52
(397) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.260-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(389) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.250-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(380) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.240-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	530,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.270-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.280-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(384) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.240-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.260-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.240-0100 - Material de Consumo	1.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(517) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.320-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	5.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	10.000,00
(506) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0170 - Obras e Instalacoes	3.000,00
(506) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0170 - Obras e Instalacoes	15.000,00
(487) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.314-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	81.000,00
(447) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0170 - Obras e Instalacoes	50.000,00
(443) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0170 - Obras e Instalacoes	20.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	5.000,00
(517) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.320-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.315-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	5.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	2.000,00
(464) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.311-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(537) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0100 - Sentencas Judiciais	10.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.370-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.346-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(153) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.345-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.345-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(121) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.344-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.343-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(93) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.343-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.341-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.340-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.380-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(11) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.216-0100 - Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.346-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.345-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.344-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.343-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.000,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.342-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.341-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.210-0100 - Obras e Instalacoes	18.000,00
(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.356-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.340-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.332-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.356-0114 - Material de Consumo	2.000,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.356-0100 - Material de Consumo	8.000,00
(197) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.341-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.332-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(133) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.344-0100 - Equipamentos e Material Permanente	250,50
(178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.340-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(69) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.341-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.354-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(197) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.341-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(175) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.346-0100 - Equipamentos e Material Permanente	440,60
(241) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.352-0114 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(9) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.215-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(358) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.351-0114 - Equipamentos e Material Permanente	916,90
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.353-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.340-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600,00
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.330-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(261) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.353-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
(5) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.220-0100 - Material de Consumo	3.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	6.800,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	1.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	5.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	3.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	1.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
(12) 3.1.90.94.00.00.00.00.0.006-0103 - Indenizações Trabalhistas	7.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
(14) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.006-0103 - Obrigações Tributárias e Contributivas	57.000,00
Total Anulação:	924.864,99
Excesso de arrecadação	
Total Anulação+Excesso:	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal OSWALDO BERNARDES DA SILVA, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 2 de Setembro de 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F31C4471

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 13/2013

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, **ANDERSON PAULO DE QUEIROZ PEREIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 02/2012.

DO OBJETO
O credenciado efetuará a prestação de serviços, na área de Educação Física, para realização de Atividades Físicas, no Núcleo de Apoio de Saúde da Família – NASF, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 31 de dezembro de 2013.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Estando justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas

testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

ANDERSON PAULO DE QUEIROZ PEREIRA
P/Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6DC57AFE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 90/2013

Objeto – seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para registro de preços, para prestação de serviços de hospedagem, de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora – Aritana Palace Hotel Ltda. – ME

Valor dos serviços:
1 – Apartamento individual – valor da diária – R$ 64,00;
2 – Apartamento duplo – valor da diária – R$ 104,00;
3 – Apartamento triplo – valor da diária – R$ 129,00;
4 – Apartamento quádruplo – valor da diária – R$ 144,00

Homologação – 03 de outubro de 2013.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6B689A2F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO CONVITE N.º 16/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para Execução de Obra – Reforma Parcial da Praça do Santuário Diocesano de Aparecida do Taboado-MS.

Empresa vencedora – Sublime Prestadora de Serviços Ltda - EPP.

Valor total da obra – R$ 16.721,40 (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Data da homologação – 17 de setembro de 2013.

MARCELO EDUARDO PIZZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DF2F56E2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO CONVITE N.º 10/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 10/2013

Objeto – seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de carpintaria, para reforma, reparo, conserto e manutenção de mata-burros, construção de mata-burros, reforma e manutenção de pontes, de interesse do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QTIDADE	VR UN	TOTAL
1.0	Reforma, reparo, concerto e manutenção de mata burro	Dia - 8 horas	100,00	347,00	34.700,00
2.0	Construção de mata burro	Uni.	10,00	647,00	6.470,00
3.0	Reforma e manutenção de pontes	m²	40,00	220,00	8.800,00
4.0				**Total**	**49.970,00**

Empresa vencedora – Firma Individual Osvaldo Constantino Verderosi – ME.

Forma de prestação dos serviços – de conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Prazo de vigência do contrato – no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Homologado – 10 de outubro de 2013.

MARCELO EDUARDO PIZZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B17B9571

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro 2.013 (dois mil e treze), as 09:00 horas, na Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se seus membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, devidamente designados pela portaria nº 003/2013 de 03/01/2013 com a seguinte constituição: Aparecida Isabel Maran Gomes **(presidente), Meire Cristina Boffo (secretária) e Elisa da Silva Aquino (membro)**, com a finalidade de receber os invólucros com as propostas técnicas e proposta de preços, referentes ao edital da Tomada de Preços nº 001/2013 que tem como objetivo selecionar proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda (lei n.12.232, de 2009) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Batayporã – MS**, conforme descrição contida no edital. Iniciada a reunião, a empresa Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda -ME**, CNPJ/MF n. 04.723.537/0001-30** entregou os invólucros com as propostas técnicas e de preços. Diante do que foi apresentado, a comissão permanente de licitação recebeu todos os invólucros, verificou a conformidade dos mesmos com os termos do edital. A comissão permanente de licitações e julgamento determinou o encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento. Posteriormente determinou o presidente o encerramento dos trabalhos e, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pela Presidente e demais membros da Comissão.

Batayporã– MS, 20 de setembro de 2013.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente

MEIRE CRISTINA BOFFO
Secretária

ELISA DA SILVA AQUINO
Membro

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:4F9BC4CE

SETOR LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 03/2011

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Silva, n. 1.249, inscrita no CNPJ/MF n. 03.505.013/0001-00, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alberto Luiz Sãovesso, em consideração aos vícios e irregularidades constatadas na execução do Contrato n. 03/2011, decorrente da injustificada paralisação da prestação de serviços pela Contratada, que regularmente notificada, manifestou seu desinteresse na manutenção do pacto, conforme documentos arrolados nos autos do Processo n. 583/2013, que resulta em conduta lesiva capaz de ensejar a rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as conseqüências regulamentadas pelo Edital, amparado no art. 77 e 78, I, II, IV da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato n. 03/2011, celebrado com a empresa **JZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 02.905.219/0001-65, com sede na Rua do Livramento, n. 1.279, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande – MS, que tem por objeto a construção de uma praça pública, com área de 11.626,70 m², na quadra 17, Centro, Batayporã/MS, nos termos do Edital n. Tomada de Preço n. 012/2010 e seus anexos.
Art. 2º. A execução parcial dos serviços prestados foram atestadas pela Caixa Econômica Federal e regularmente quitados, podendo o Município de Batayporã/MS, entretanto, apurar eventuais perdas e danos em momento posterior. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento do presente para, querendo, manifestar-se acerca do termo de rescisão, nos moldes estabelecidos pelo art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Batayporã, MS, 10 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:DD986751

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 01/2013
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PARTES: Município de BONITO e a Empresa CAIADO PNEUS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a supressão de R$ 49.524,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais), sobre o valor inicial do Contrato n° 33/2013, cujo objeto é aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n. 11/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II e §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Data: Bonito/MS, 12 de setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal e Allan Medeiros Lima

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FACA9D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 07/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 773/2013 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras, para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Alexandre Zamboni ME
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data: 14/10/2013.

Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BD505753

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES.

O Município de Bonito-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Pilád Rebuá, n° 1.780, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Leonel Lemos de Souza Brito, inscrito no CPF sob o nº 298.100.941-91, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providencias inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
MARIA ARMINDA GAUNA BALBUENA	003.805.261-07	20945977020

Fica consignado que os nomes dos munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2013.

LEONEL LEMES DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F5FC4F2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 645/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013.
PROCESSO: 029/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: IGNÁCIO E LOPES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.
VALOR TOTAL: - 12.771,40.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 15/10/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:60770476

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 651/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013.
PROCESSO: 029/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: IGNÁCIO E LOPES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.
VALOR TOTAL: - 5.853,50.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 15/10/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A708912E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 103/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013.
PROCESSO: 029/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: IGNÁCIO E LOPES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.
VALOR TOTAL: - 4.100,50.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 15/10/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B9602505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 111/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013.
PROCESSO: 029/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: IGNÁCIO E LOPES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR.
VALOR TOTAL: - 208,80.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 15/10/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:274B6C2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2013

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construções para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – FIS-FEAS, do Município de Caracol MS, de acordo com as regras deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA/HORA: 29 de outubro de 2013, às 08hs00.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte Reais) – das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00 de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol MS, 15 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:C7B036CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 31/2013.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1°Em reunião realizada aos 27 dias do mês de Setembro de 2013, lavrado em ata de nº 11 /2013, o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e Aprovou. **Justificativa para uso dos recursos do FNAS**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 27 de Setembro de 2013.

MARIA FATIMA GALDINO
Presidente Interina do Cmas.

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:7B350890

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 281/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS PROFESSORES CONVOCADOS ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Dispõe sobre a exoneração dos Professores Convocados mencionados abaixo, a partir do dia 01 de Setembro de 2013**,** lotados na Secretária Municipal de Educação.

PROFESSORES	NIVEL	CHS	ESCOLA
AMARO DE SOUZA ROCHA	II	20	ÑANDE REKO ARANDU
ROSELI APARECIDA FERNANDES GOMES	II	20	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia – MS,01 de Setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 01.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0315E537

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 280/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) IVONE INES BOFINGER MERELES.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 e §2° do Art. 58 da lei Complementar n° 003/2002.

RESOLVE:
Exonerar o servidor (a) **IVONE INES BOFINGER MERELES,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DGA-2, CHD 08:00hs,** a partir de 01 de Setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Nomear a servidora **IVONE INES BOFINGER MERELES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR Classe A , Nivel lll, CHS 40:00hs,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO, Símbolo DGA-4, CHD 08:00hs,** a partir de 01 de Setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, com opção pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido do valor integral (100%) de gratificação da representação do cargo comissionado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 01.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3418925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 290/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:
Fica exonerado do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO, Símbolo DGA-4**, o servidor **ADELAR SANDRO ZANATTA**. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 16 de Setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 16.09.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:12212BB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 293/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR CILSO GAMA GANIZELLI.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **CILSO GAMA GANIZELLI**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA** a partir de 01 de Setembro de 2013. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Setembro de 2013.

Coronel Sapucaia / MS em 23 de Setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:938357B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 291/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR CLEVER AMARAL MARTINS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **CLEVER AMARAL MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** a partir de 13 de Setembro de 2013. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 13 de Setembro de 2013.

Coronel Sapucaia / MS em 16 de Setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 16.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C0DEE9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 283/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DORILEU AREVALO RODRIGUES.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:

Fica exonerado a pedido do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DGA-02**, o servidor **DORILEU AREVALO RODRIGUES**. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 02 de Setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 02.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F1EB447

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 289/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR I, Símbolo DGA-6**, a servidora **ADELIA FLORENCIANO**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo DGA-5**, o servidor **ALCEU NASCIMENTO**. Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **APARECIDA MAURICIO DA SILVA**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO, Símbolo DGA-4**, o servidor **APARÍCIO JUNIOR DE SOUZA FERREIRA**. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **ARLETE DOS SANTOS FLORES**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7**, o servidor **CASSIANO DE LIMA DA ROCHA**. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **CLAUDIA LOPES DE LIMA**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **JANE APARECIDA JACÓ**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7**, o servidor **JOÃO GOMES**. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **JUCINETE MARI BANDEIRA**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **KELI AMARAL ESPINOLA**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo DGA-5**, a servidora **MARIA CRISTINA NUNES**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR I, Símbolo DGA-6**, a servidora **MARIA JOSE LUCIANO MARQUES**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **MARIA FRANCISCA DOS REIS**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO, Símbolo DGA-5**, a servidora **MARIA TELMA DOS SANTOS MOLAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO, Símbolo DGA-5**, a servidora **MARINETE VERISSIMO DE ALMEIDA**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7**, a servidora **NEUZA BARBOSA ALVES**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **NEIDE SIMÃO**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **PEDRINA FELIX DA SILVA SILVA**. Lotado

na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR I, Símbolo DGA-6**, a servidora **RAMONA VIVIANA MIRANDA**. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, o servidor **RAMAOZINHO DIAS SERVINO**. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **ROSILENE BEATRIZ ALVARES VERMOLEN**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR I, Símbolo DGA-6**, o servidor **RICARDO BOBADILIA MACENA**. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7**, a servidora **ROSELI COSTA DA SILVA**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR I, Símbolo DGA-6**, a servidora **ROSA APARECIDA GOMES ANDRADE**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **SEBASTIANA DA APARECIDA PORTES**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO, Símbolo DGA-5**, o servidor **SEVERINO CORREA**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7**, a servidora **SOLIDEIA BRUM DE OLIVEIRA**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **VALDIRENE FARIA DE AGUIAR**. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR III, Símbolo DGA-8**, a servidora **VANDRA DA SILVA**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO, Símbolo DGA-5**, a servidora **WALDEMIR BATISTA DA ROCHA**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 13 de Setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 13.09.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:26D0EA50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 270/2013

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no paragrafo 3° do artigo 85, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** em decorrência do exercício do mandato a servidora **MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE** a partir de 01 de Agosto de 2013. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Agosto de 2013.

Coronel Sapucaia / MS em 23 de Agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.08.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EC0DBC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 282/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA GRACIELE MILLER HOLLANDINI.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder a pedido, 12 (doze) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **GRACIELE MILLER HOLLANDINI**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA** a partir de 23 de Agosto de 2013. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 23 de Agosto de 2013.

Coronel Sapucaia / MS em 01 de Setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 01.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6DBA7A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 275/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR JUCIMAR CARVALHO CHAVES.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **JUCIMAR CARVALHO CHAVES** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA, CHD 08:00,** a partir de 29 de Agosto de 2013. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 29 de Agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 29.08.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E182CCFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 244/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder a pedido, 12 (doze) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **SIMONE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir de 01 de Agosto de 2013. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 01 de Agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 01.08.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C3B17FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 279/2013

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 003/2002 art. 64 do município de Coronel Sapucaia.

RESOLVE:

Alterar gratificação de 55% para 0% para o servidor (a) **DARLEI PENHA LOPES,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II, símbolo DGA-07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 15% para 0% para o servidor (a) **SOELI GOMES RAMOA VILLABA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II, símbolo DGA-07**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 100% para 0% para o servidor (a) **RAMONA LEMES,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DGA-05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 100% para 0% para o servidor (a) **GEISON SAVALA TEIXEIRA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DGA-05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 100% para 0% para o servidor (a) **VALDECI LEMES,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DGA-05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 5% para 0% para o servidor (a) **DILZA PENHA LOPES,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II, símbolo DGA-07**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 20% para 0% para o servidor (a) **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II, símbolo DGA-07**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 50% para 0% para o servidor (a) **EVANIA CLAUDINO BANHEZA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DGA-05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Alterar gratificação de 10% para 0% para o servidor (a) **VALQUIRIA SANTOS DA ROSA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR I, símbolo DGA-06**, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 01 de Setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 01.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:266BC026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.
OBJETO: Aquisição de Peças de Reposição e Serviços de Mão de Obra para atendimento da Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0944, sexta feira 11 de outubro de 2013, página 15.
Onde se lê, Deodápolis - MS, 10 de setembro de 2013.
Leia-se – Deodápolis - MS, 10 de outubro de 2013.

REGIANE FARIA TOGNON
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B28992AA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através de sua Pregoeira Oficial torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Tratores pertencentes a frota das Gerencias Municipal de Obras e Agricultura deste município.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 25 de outubro de 2013 às 08:00 h.
Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala de Licitações, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro de Deodápolis.
O Edital deste pregão presencial e anexos poderão ser obtidos pelas empresas interessadas no ramo pertinente, no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até 24 horas da apresentação das propostas.

Deodápolis – MS 15 de outubro de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:31727B20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 077/2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 006/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia elétrica visando à adequação do sistema de iluminação pública, em vias urbanas do Município de Eldorado.
Vencedor(es): ENGETOP - EMPREENDIMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais);

Eldorado/MS, 9 de outubro de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 9 de outubro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2967A932

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 023/2013.
PROCESSO Nº. 022/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) E.DOMINGOS - ME.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB - Material de Consumo.
R$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais);
PARA:
Ficha: **377**
02.05-12.361.0006.1260-3.3.90.30-377 – Secretaria Municipal de Saúde – Programa Apoio Sistema Ensino Atendimento ao EJA - PEJA – Material de Consumo.
R$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Edimilson Domingues (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:7D5741C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 049/2013.
PROCESSO Nº. 065/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) NAZIM EL-KADRI-ME.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **199**
02.06-08.244.0008.2038-3.3.90.32-199 - Fundo Municipal de Investimento Social - Gestão das Atividades do FMIS - Material de Distribuição Gratuita.
R$ 3.587,38 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos);
PARA: Ficha: **387**
02.06-08.244.0008.2290-3.3.90.32-387 – Fundo Municipal de Assistência Social – Benefício Eventual – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
R$ 3.587,38 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos);
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Nazim El-Kadri (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:67310875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 051/2013.
PROCESSO Nº. 074/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) NAZIM F.R. DA CRUZ-EPP.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB – Gestão das atividades do FUNDEB 40% – Material de Consumo.
R$ 8.318,99 (oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);
PARA: Ficha: **073**
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-073 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
R$ 8.318,99 (oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sra. Fátima Regina da Cruz (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:702FF92E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2013.
PROCESSO Nº. 067/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) E.DOMINGOS - ME.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: 122
02.05-12.361.0006.2026.3.3.90.39-122 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Gestão das Atividades do FUNDEB - 40% – outos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Ficha: 121
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB - Material de Consumo.
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
PARA: Ficha: 379
02.05-12.361.0006.1260-3.3.90.39-379 – Secretaria Municipal de Saúde – Programa Apoio Sistema Ensino Atendimento ao EJA - PEJA – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Ficha: 377
02.05-12.361.0006.1260-3.3.90.30-377 – Secretaria Municipal de Saúde – Programa Apoio Sistema Ensino Atendimento ao EJA - PEJA – Material de Consumo.
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Edimilson Domingues (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B34AA6C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 068/2013.
PROCESSO Nº. 067/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: 122
02.05-12.361.0006.2026.3.3.90.39-122 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Gestão das Atividades do FUNDEB - 40% – outos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R$ 500,00 (quinhentos reais);
Ficha: 121
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB - Material de Consumo.
R$ 1.000,00 (um mil reais);
PARA: Ficha: 379
02.05-12.361.0006.1260-3.3.90.39-379 – Secretaria Municipal de Saúde – Programa Apoio Sistema Ensino Atendimento ao EJA - PEJA – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.
R$ 500,00 (quinhentos reais);
Ficha: 377
02.05-12.361.0006.1260-3.3.90.30-377 – Secretaria Municipal de Saúde – Programa Apoio Sistema Ensino Atendimento ao EJA - PEJA – Material de Consumo.
R$ 1.000,00 (um mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Antônio Miguel Bucioli (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8948A564

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 076/2013.
PROCESSO Nº. 096/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) C. DOS SANTOS GOMES - ME.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB – Gestão das atividades do FUNDEB 40% – Material de Consumo.
R$ 1.221,67 (um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos);
PARA: Ficha: **073**
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-073 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.

R$ 1.221,67 (um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Clevson dos Santos Gomes (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F530C4CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 078/2013.
PROCESSO Nº. 096/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB – Gestão das atividades do FUNDEB 40% – Material de Consumo.
R$ 4.065,66 (quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
PARA: Ficha: **073**
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-073 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
R$ 4.065,66 (quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Paulo Sergio dos Santos Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B1BC3F6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 085/2013.
PROCESSO Nº. 100/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) F.R. DA CRUZ - EPP.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB – Gestão das atividades do FUNDEB 40% – Material de Consumo.
R$ 6.803,68 (seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos);
PARA: Ficha: **073**
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-073 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
R$ 6.803,68 (seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sra. Fátima Regina da Cruz (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1FAA05C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 086/2013.
PROCESSO Nº. 100/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB – Gestão das atividades do FUNDEB 40% – Material de Consumo.
R$ 3.292,20 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos);
PARA: Ficha: **073**
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-073 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
R$ 3.292,20 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. José Chagas dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D6C45112

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 088/2013.
PROCESSO Nº. 100/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) S. C. BOLLER & CIA LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB – Gestão das atividades do FUNDEB 40% – Material de Consumo.
R$ 2.349,30 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);
PARA: Ficha: **377**
02.05-12.361.0006.1260-3.3.90.30-377 – Secretaria Municipal de Educação – Apoio Sistema Ensino Atendimento ao EJA – PEJA – Material de Consumo.
R$ 2.349,30 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Marcelo José Boller (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8E490CB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 089/2013.
PROCESSO Nº. 100/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **121**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-121 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB – Gestão das atividades do FUNDEB 40% – Material de Consumo.
R$ 6.569,74 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
PARA: Ficha: **377**
02.05-12.361.0006.1260-3.3.90.30-377 – Secretaria Municipal de Educação – Apoio Sistema Ensino Atendimento ao EJA – PEJA – Material de Consumo.
R$ 6.569,74 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Yoshimitsu Ogawa (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1AC450A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 115/2013.
PROCESSO Nº. 148/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) INFONAVI SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-ME.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA: Ficha: **122**
02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.39-122 – Secretaria Municipal de Educação – Gestão das Atividades do FUNDEB - 40% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RS 720,00 (setecentos e vinte reais).
PARA: Ficha: **075**
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-075 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RS 720,00 (setecentos e vinte reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Cleverson William Paulis (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:BD5D5199

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O SEGUINTE RESULTADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013 – MODALIDADE - LEILÃO PÚBLICO 003/2013. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS/PNEUS OBSOLETOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. LOTES ARREMATADOS CONFORME TABELA DO EDITAL – LOTE (01, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 23, 25, 28 E 29) PELO SR. CARLOS SIKORA, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.221,76 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). CONFORME CONSTOU DA ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO, LAVRADA PELA CPL

JAPORÃ/MS, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:40BC4D2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013 - LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS E O SRº. CARLOS SIKORA. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS/PNEUS OBSOLETOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO 19.90.99.00.00 – OUTRAS RECEITAS. VALOR DE R$ 9.221,76 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS. DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2013. FORO: MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:412C1FAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE N°. 132/2013

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado que faz entre si o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS e a Srª. ALYNE MAIA SILVA

- **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 03.501.533/0001-45, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador do RG de n°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente a sede do município á Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 371, Centro, CEP: 79.440-000 e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n°. 12.021.434/0001-57, representado pela sua gestora a **Srª. ANDRIELI AGUIAR NUNES,** portadora do RG de n°. 1.566.392 – SSP/MS, e CPF/MF de n°. 031.299.021-98**,** doravante

denominado como **CONTRATANTE e a Srª. ALYNE MAIA SILVA,** brasileira, casada, bioquímica
, residente e domiciliada na cidade de Campo-Grande, na Rua: Palestina, n° 534, Bairro: Vila Palmeira, CEP: 79112-140 inscrito no CPF sob o nº. 004.916.931-92 portador do RG de nº. 1230262 - SSP/MS, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação temporária de Farmacêutico Bioquímico para atender no Laboratório Municipal da sede do município, com a finalidade de prestar atendimento Bioquímico de 40 horas semanais.**

1.2

§ 1° - O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços atendendo às normas legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos pacientes, observando especialmente o estabelecido no cronograma fornecido pela direção clinica da unidade de saúde.

§ 2° - O CONTRATADO exercerá suas funções nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, perfazendo um total de 40 (QUARENTA) para as exigências de 40 horas a serem prestadas por semana; e fica obrigado a acatar as ordens, comunicados, portarias, circulares e Regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

§ 3° - Pela conveniência administrativa, as datas previamente estipuladas para a prestação dos serviços poderão ser alteradas a critério da secretaria competente, dessa forma não desobrigando o CONTRATADO da prestação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados do ato da assinatura do contrato:

VIGÊNCIA: 10/09/2013 á 09/03/2014.

§ 1° – A Administração, para atender o interesse público, na hipótese de haver o descumprimento das cláusulas deste instrumento ou em caso de realizar Concurso Público para os respectivos serviços, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipada da contratação ora firmada, bastando à notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes ou lucros cessantes o CONTRATADO.

§ 2° – No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no parágrafo anterior o CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados até o término do prazo da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor estimado para a prestação dos serviços ora contratados a ser pago pelo CONTRATANTE será de R$ 8.982,93 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), onde o valor pago será de acordo com instituição por Lei Municipal ou Instrumento pertinente ao qual determina ou fixa esse valor.

§ 1° – O valor previsto nesta cláusula será pago, parceladamente, sendo pago R$ 1.247,63 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos + 20% insalubridade R$ 249,52), ao mês e de acordo com o critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° – O pagamento mensal dos serviços prestados ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao dos serviços prestados.

§ 3° – Nos casos de falta ao trabalho, ou na falta da prestação dos serviços será descontado o valor correspondente ao número de horas não prestadas.

§ 4° – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE, sob a funcional programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal De Saúde.
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0115-2.136 / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00-102000.
FICHA: 0007.

§ 5° – Quando do pagamento, se cabível, ficará retido o percentual referente aos encargos sociais, conforme prevê a legislação de pessoal do CONTRATANTE.

§ 6°- Não serão garantidos aos profissionais contratados pelo presente processo seletivos os mesmos direitos estatutários garantidos aos servidores efetivos e comissionados, tais como: décimo terceiro salário, abono de férias e rescisão contratual.

§ 7° - Em nenhuma hipótese poderão ser acrescidas outras remunerações além das que forem dispostas no presente contrato. Não serão garantidos ao profissional contratado pelo presente processo seletivo os mesmos direitos estatutários garantidos aos servidores efetivos e comissionados, tais como: décimo terceiro salário, abono de férias e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROFISSIONAL

4.1 - Os serviços ora contratados deverão ser prestados obrigatoriamente pela profissional Srª ALYNE MAIA SILVA, Portadora do CRBM/MS de nº 19840, pessoalmente, dessa forma sendo vedada qualquer cessão do presente vinculo, sendo nulo qualquer ato nesse sentido, constituindo infração passível de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços, solicitando a correção de serviços já executados com imperfeições, em desobediência às normas técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Jaraguari, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, nos prazos neste mencionados, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia de serviço não prestado, independente de qualquer notificação.

§ 1° – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO;

§ 2° – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem causas para rescisão do contrato:

I - pelo CONTRATANTE:

a) O descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;
b) Razões de interesse público;
c) A demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE.

II - pelo CONTRATADO, quando o CONTRATANTE deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do contrato, notadamente pela falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRO

8.1 - Aplicam-se todas as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais de Jaraguari ao presente contrato, fixando-se competente ao **fórum da Comarca de Bandeirantes - MS**, para dirimir questões advinda da presente relação jurídica.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaraguari 10 de Setembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal
Município de Jaraguari-MS

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ALYNE MAIA SILVA
CRBM/MS de nº 19840

Testemunhas:

1 -
NOME:
CPF:

2-
NOME:
CPF:

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:170C9B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE N°. 133/2013

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado que faz entre si o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS e o Sr. THIAGO PASSOS DE CAMARGO.

- **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 03.501.533/0001-45, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador do RG de n°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente a sede do município á Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 371, Centro, CEP: 79.440-000 e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n°. 12.021.434/0001-57, representado pela sua gestora a **Srª. ANDRIELI AGUIAR NUNES,** portadora do RG de n°. 1.566.392 – SSP/MS, e CPF/MF de n°. 031.299.021-98**,** doravante denominado como **CONTRATANTE, e o Sr. THIAGO PASSOS DE CAMARGO,** brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Campo-Grande, na Rua: Paraíso, n° 360, Bairro Vila Margarida, CEP: 790065-80, inscrito (a) no CPF sob o nº. 985.871.021-68 portador do RG de nº. 1094656- SSP/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação temporária de um, Fisioterapeuta para atender na Unidade de Estratégia de Saúde da Família da Sede do Município, com a finalidade de prestar atendimento de fisioterapeutico de 40 horas semanais.**
1.2
§ 1° - O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços atendendo às normas legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos pacientes, observando especialmente o estabelecido no cronograma fornecido pela direção clinica da unidade de saúde.

§ 2° - O CONTRATADO exercerá suas funções nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, perfazendo um total de 40 (QUARENTA) para as exigências de 40 horas; e fica obrigado a acatar as ordens, comunicados, portarias, circulares e Regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

§ 3° - Pela conveniência administrativa, as datas previamente estipuladas para a prestação dos serviços poderão ser alteradas a critério da secretaria competente, **dessa forma não desobrigando o CONTRATADO da prestação dos mesmos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados do ato da assinatura do contrato:

VIGÊNCIA: 10/09/2013 á 09/03/2014.

§ 1° – A Administração, para atender o interesse público, na hipótese de haver o descumprimento das cláusulas deste instrumento ou em caso de realizar Concurso Público para os respectivos serviços, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipada da contratação ora firmada, bastando à notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes ou lucros cessantes o CONTRATADO.

§ 2° – No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no parágrafo anterior o CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados até o término do prazo da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor estimado para a prestação dos serviços ora contratados a ser pago pelo CONTRATANTE será de R$ 8.982,93 (oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), onde o valor de pago será de acordo com instituição por Lei Municipal ou Instrumento pertinente ao qual determina ou fixa esse valor.

§ 1° – O valor previsto nesta cláusula será pago, parcelada mente, sendo pago R$ 1.247,63(Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos + 20% insalubridade R$ 249,52), ao mês e de acordo com o critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° – O pagamento mensal dos serviços prestados ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao dos serviços prestados.

§ 3° – Nos casos de falta ao trabalho, ou na falta da prestação dos serviços será descontado o valor correspondente ao número de horas não prestadas.

§ 4° – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE, sob a funcional programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal De Saúde.
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0115-2.136 / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00-102000.
FICHA: 0007.

§ 5° – Quando do pagamento, se cabível, ficará retido o percentual referente aos encargos sociais, conforme prevê a legislação de pessoal do CONTRATANTE.

§ 6°- Não serão garantidos aos profissionais contratados pelo presente processo seletivos os mesmos direitos estatutários garantidos aos servidores efetivos e comissionados, tais como: décimo terceiro salário, abono de férias e rescisão contratual.

§ 7° - Em nenhuma hipótese poderão ser acrescidas outras remunerações além das que forem dispostas no presente contrato. Não será garantido ao profissional contratado pelo presente processo seletivo os mesmos direitos estatutários garantidos aos servidores efetivos e comissionados, tais como: décimo terceiro salário, abono de férias e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROFISSIONAL

4.1 - Os serviços ora contratados deverão ser prestados obrigatoriamente pelo profissional Sr. **THIAGO PASSOS DE CAMARGO**, portador do CREFITO/MS de nº **160936-F**, pessoalmente, dessa forma sendo vedada qualquer cessão do presente vinculo, sendo nulo qualquer ato nesse sentido, constituindo infração passível de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços, solicitando a correção de serviços já executados com imperfeições, em desobediência às normas técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Jaraguari, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, nos prazos neste mencionados, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia de serviço não prestado, independente de qualquer notificação.

§ 1° – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO;

§ 2° – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem causas para rescisão do contrato:

I - pelo CONTRATANTE:

a) O descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;
b) Razões de interesse público;
c) A demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE.

II - pelo CONTRATADO, quando o CONTRATANTE deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do contrato, notadamente pela falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRO

8.1 - Aplicam-se todas as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais de Jaraguari ao presente contrato, fixando-se competente ao **fórum da Comarca de Bandeirantes - MS**, para dirimir questões advinda da presente relação jurídica.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaraguari 10 de Setembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal
Município de Jaraguari-MS

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

THIAGO PASSOS DE CAMARGO
Crefito – ms 160936-f

Testemunhas:

1 -
NOME:
CPF:

2 -
NOME:
CPF:

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0398E8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°049/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 114/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2013

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA .
CNPJ: 15.448.996/0001-70
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8F1055C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2013.

Partes: O Município de Naviraí-MS e o Estado de Mato Grosso do Sul.
Fundamento Legal: o artigo 76, inciso XXXVII da Lei Orgânica do Município de Naviraí e Lei Municipal nº 1.685 de 20 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária do Município de Naviraí/Exercício 2013).
Objeto: estabelecimento de um regime de cooperação entre as partes, visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos institucionais, em especial prover o bem-estar da comunidade naviraiense através da otimização dos serviços de educação e segurança no trânsito.
Dotação Orçamentária: Orçamento da Gerência de Administração.
Vigência: a partir de 22 de abril de 2013 com término em 31 de dezembro de 2014.
Foro: Comarca de Naviraí-MS.
Assinam: Leandro Peres de Matos - Pelo Município; André Puccinelli, pelo Estado de Mato Grosso do Sul; e Renato Moraes da Silva, Pelo Núcleo de Trânsito.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2130B21B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2013

Partes: O Município de Naviraí - MS e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E À CULTURA DE MS, DOURADOS/MS
Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.685 de 20 de dezembro de 2012 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.
Objeto: a conjugação de esforços entre o poder público municipal e a conveniada, no sentido de viabilizar melhorias na infraestrutura e serviços que atendem os cursos de Direito, Química e Tecnologia em Alimentos da UEMS, na Unidade Universitária de Naviraí, e no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica, concedendo recursos para cobrir despesas com pagamento de material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente.
Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0502.2.016.33.30.42
Prazo de Vigência: A partir da data do referendo pela Câmara Municipal, com eficácia a partir da publicação, com término em **31 de dezembro de 2013**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da ultima parcela.
Do Valor: de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 3 (três) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassadas à Conveniada preferencialmente no período de outubro a dezembro de 2013.
Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.
Do Foro: Comarca de Naviraí - MS.
Assinaturas: Leandro Peres de Matos – pelo Município e por **José Roberto da Silva Lunas** pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e à Cultura de MS.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6E342A3A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/2013

Partes: O Município de Naviraí-MS e o Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Navirai-MS.
Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.685 de 20 de dezembro de 2012 (LOA), Decreto Federal 6.170, Decreto Municipal nº 5, de 25 de janeiro de 2012, e demais legislação em vigor.
Objeto: A conjugação de esforços entre o Poder Executivo e a Polícia Civil, Batalhão da Policia Militar, Polícia Militar Ambiental e 6º Sub-Grupamento de Bombeiros de Naviraí, visando promover ações em segurança pública.
Vigência: outubro a dezembro de 2013.
Do Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 03 parcelas de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, no período de outubro a dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.42
Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, às expensas do erário.
Do Foro: Comarca de Naviraí-MS.
Assinaturas: Leandro Peres de Matos – pelo Município e **Odilo dos Santos Balta** – pelo Conveniado.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C3921503

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.788, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo 10,9967 hectares, de propriedade de Leide Teixeira Dias Macedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras com 10,9967 hectares, denominada **Sítio Santo Antônio,** de propriedade de **Leide Teixeira Dias Macedo,** matricula nº 875, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o seguinte **Roteiro:** O perímetro do imóvel descrito abaixo tem inicio no marco denominado M1 cravado na margem da Rua Mato Grosso. Segue confrontando com o Sítio Ipanema de propriedade de José Manoel Mateus Sandin - Matrícula 26.236 - Confrontante 1 com azimute de 331º06'21" e distância de 499,94m, segue até o marco M2 cravado na margem da Avenida Caarapó. Deflete à direita e segue pela margem da Avenida Caarapó com o seguinte azimute e distância: 61º58'57" - 207,48m até o marco M3 cravado na margem da Avenida Caarapó. Deflete à direita e segue confrontando com José Manoel Mateus Sandin - matrícula 119 - Confrontante 2 com azimute de 151º56'43" e distância de 580,64m, segue até o marco M4 cravado na margem da Rua Mato Grosso. Deflete à direita e segue pela margem da Rua Mato Grosso com azimute de 263º57'00", e distância de 215,88m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º. A área de terras descriminada no artigo anterior e constante do memorial descritivo e croqui, parte integrante da presente Lei será utilizada pelo proprietário para a implantação de Loteamento Urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 89/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:93C8574E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.787, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo 14,5386 hectares, de propriedade de José Manoel Mateus Sandin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras com 14,5386 hectares, denominada **Sítio Ipanema,** de propriedade de **José Manoel Mateus Sandin,** matricula nº 26.236, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o seguinte **Roteiro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 cravado na margem da Rua Mato Grosso. Segue confrontando com José Telmo Viero - Matrícula 23.750 - Confrontante 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 354º09'08" e 90,00m até o vértice M2, 265º02'47" e 60,00m até o vértice M3. Segue confrontando com José Izauri de Macedo - Matrícula 18.775 - Confrontante 2 com o seguinte azimute e distância: 265º02'47" e 18,00m até o vértice M4. Deflete à direita e segue confrontando com EMZ Quimica Ltda - Matrícula 27.843 - Confrontante 3 com o seguinte azimute e distância: 331º41'45" e 149,92m até o vértice M5. Segue confrontando com All Box Embalagens Ltda-EPP - Matrícula 25.404 - Confrontante 4 com o seguinte azimute e distância: 331º53'30" e 107,16m até o vértice M6 cravado na margem da Avenida Caarapó. Deflete à direita e segue pela margem da Avenida Caarapó com o seguinte azimute e distância: 61º54'54" e 349,96m até o vértice M7 cravado na margem da Avenida Caarapó. Deflete à direita e segue confrontando com o Sítio Santo Antonio de propriedade de Leide Teixeira Dias Macedo - Matrícula 875 - Confrontante 5 com o seguinte azimute e distância: 151º06'21" e 499,94m até o vértice M8 cravado na margem da Rua Mato Grosso. Deflete à direita e segue pela margem da Rua Mato Grosso com o seguinte azimute e distância: 263º55'33" e 342,99m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área de terras descriminada no artigo anterior e constante do memorial descritivo e croqui, parte integrante da presente Lei será utilizada pelo proprietário para a implantação de Loteamento Urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 88/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:56BE389A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
6436-0	Larissa Freitas Fortunato	Professor de Inglês	**07**	26-09 a 02-10-13	**Não**
682-3/1092-8	Vilma Ferreira dos Santos	Professor de Inglês e Educação Infantil	**05**	16 a 20-09-13	**Não**
682-3/1092-8	Vilma Ferreira dos Santos	Professor de Inglês e Educação Infantil	**05**	21 a 25-09-13	**Sim**
2233-0	Ivonete Bento da Silva Dézinho	Professor de Matemática	**05**	30-09 a 04-10-13	**Não**
2238-1/2752-9	Célia Regina Ferreira Costa Jardim	Professor de Ciências	**30**	06-09 a 05-10-13	**Não**
895-8	Walfrêdo Manoel da Silva	Professor de Geografia	**60**	24-09 a 22-11-13	**Sim**
34-5	Andréa José dos Santos Galvão	Professor de Educação Infantil	**15**	30-08 a 13-09-13	**Sim**
6225-1	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Serviço Escolar	**20**	26-09 a 15-10-13	**Não**
6248-0	Luciana Cunha Velasques	Psicólogo	**06**	13 a 18-09-13	**Não**
3330-8	Suzana Marssaro Santos Sakaue	Auxiliar em Saúde Bucal	**76**	01-09 a 15-11-13	**Sim**
1984-4	Thaís Ramos Gava	Professor de Educação Infantil	**06**	03 a 09-10-13	**Não**
404-9	Luiz Antonio de Souza Baltazar	Técnico em Enfermagem - AEN	**90**	15-09 a 13-12-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 08 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:CCD3EF8D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 961/2013

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1	Adeilson Bispo	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	23/09 a 22/10/2013
2	Adelci Aparecida Chaq. Freitas	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
3	Adelson Bueno de Souza	Vigia	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
4	Ademir Gomes Garcia	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	16/09 a 15/10/2013
5	Airton Rodrigues de Oliveira	Pedreiro	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
6	Alan Ferreira Jardim	Técnico em Radiologia	1º Semestre 2013	01/10 a 30/10/2013
7	Alaor Jose Domingos Filho	Advogado 8Hrs	2012/2013	01/08 a 10/08/2013
8	Alcides Ferreira De Medeiros	Motorista	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
9	Alessandra Morales Fernandes	Oficial Administrativo	2012/2013	19/08 a 02/09/2013
10	Alex Sander Hernandes	Pintor	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
11	Alex Victor Previdelli	Odontologo II	2012/2013	07/10 a 05/11/2013
12	Alexsandra F. Da Silva Rojas	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	15/08 a 13/09/2013
13	Alteir Gomes Ribeiro	Técnico em Radiologia	2013/2013	02/09 a 22/09/2013
14	Andrelise Oliveira dos Reis	Gerente Equipe Fund Mu	2012/2013	02/09 a 16/09/2013
15	Ângela Cristina Silvestre	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
16	Antonia Eliza de Aguiar	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	02/09 a 16/09/2013
17	Antonio Carlos Soares	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/09 a 15/09/2013
18	Antonio da Silva	Operador de Serviços	2011/2012	02/09 a

		Públicos		01/10/2013
19	Antonio Sedano Ribeiro	Gerente Núcleo de Informática	2011/2012	21/08 a 03/09/2013
20	Aparecida Ferreira Da Silva	Zelador	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
21	Aparecido Nogueira Rocha	Pedreiro	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
22	Aral Leandro Moraes	Eletricista	2012/2013	15/07 a 30/07/2013
23	Ariadne Rosa Pereira	Medico	2010/2011	15/08 a 13/09/2013
24	Aureliano Ferreira Da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	07/09 a 06/10/2013
25	Bruno Cavallari Santelli	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
26	Calecia Barros de Morais	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
27	Carlos Manoel de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
28	Celina Espinosa Perez	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/09 a 10/09/2013
29	Celsa de Souza Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
30	Celso Rodrigues Izidio	Operador Trator de Pneu	2012/2013	05/08 a 03/09/2013
31	Cícero Custodio Soares Oliveira	Operador De Moto Niveladora	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
32	Claudia Aparecida Amorim	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
33	Claudinei De Souza Leite	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
34	Claudinei Nunes de Souza	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
35	Cleber Rogério Barbosa de Oliveira	Vigia	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
36	Clemente Ploszai	Assistente Administrativo	2011/2013	16/09 a 15/10/2013
37	Cristiano da Silva Luiz	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
38	Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	09/09 a 08/10/2013
39	Cristinaldo Da Silva Luiz	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
40	Damares Rufino De Almeida da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	05/07 a 03/08/2013
41	Débora Kanegae Tadano	Nutricionista	2011/2012	01/09 a 30/09/2013
42	Derli dos Santos Pereira	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
43	Deyler Vinicios Avelar Pereira	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/09 a 10/09/2013
44	Dirce Aparecida Finotto	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
45	Elenice de Almeida	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
46	Eliabe Alves de Souza	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	17/09 a 16/10/2013
47	Eliane Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
48	Eliani A. Dos S. Pinto Primo	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
49	Eliet`ca de Quadros Maia	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	04/07 a 03/08/2013
50	Elisangela Alexandre de Paula	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/08 a 30/08/2013
51	Fernanda Teixeira de Castro	Técnico em Radiologia	2º Semestre/2013	25/09 a 14/10/2013
52	Genivaldo Venâncio Brito	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	05/10 a 03/11/2013
53	Genivaldo Vicente Morais	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	16/08 a 14//09/2013
54	Gilberto Paulo Silva	Eletricista	2012/2013	19/08 a 02/09/2013
55	Giliard Jeamanordes Da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
56	Giovani de Carvalho Baez	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
57	Gisely Cássia Lopes	Medico Contratado	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
58	Glaci Terezinha Peres Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	01/08 a 30/08/2013
59	Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva	Advogado 8Hrs	2012/2013	13/09 a 22/09/2013
60	Graziela Sant'anna De Faria Ribeiro	Gerente Equipe de ISSQ	2012/2013	21/08 a 04/09/2013
61	Inês Teixeira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
62	Irene Bizarro	Gerente Núcleo Mon Cont E	2011/2012	01/10 a 15/10/2013
63	Irineia Souza da Rocha Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
64	Irio Machado Fernandes	Gerente de Equipe de Infraestrutura Urbana	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
65	Ironi Marli De Souza	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
66	Ivone de Lima Franca	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
67	Jaime Zucca	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
68	Jair de Oliveira Assis	Enfermeiro	2012/2013	21/10 a 04/11/2013
69	João Belo Dos Santos	Motorista	2012/2013	05/08 a 03/09/2013
70	Jose De Aguiar	Operador De Serv. Pub.III	2012/2013	30/09 a 29/10/2013
71	Jose Domiciano Basílio	Vigia	2012/2013	26/09 a 25/10/2013
72	Jose Januario Nascimento	Operador De Moto Nivelado	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
73	Jose Luiz Garcia	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	19/08 a 17/09/2013
74	Jose Morato	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
75	Jose Touro Cavalheiro	Fiscal De Tributos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
76	Josemar Tomazelli	Fiscal De Tributos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
77	Julia Pauline Oliveira Santos	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
78	Juliana N. Ribeiro Espinosa	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
79	Juliana Pinheiro Moreira	Assistente Administrativo	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
80	Keila Cristina Rocha Alves	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	09/09 a 08/10/2013
81	Laurita Nunes Viana	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	26/08 a 14/09/2013
82	Leandro Carvalho de Souza	Fiscal De Tributos	2011/2012	01/10 a 30/10/2013
83	Leia Santos Moreira	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
84	Lourdes Lopes Signori	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/08 a 30/08/2013
85	Lucimara dos Santos Luiz	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	07/10 a 05/11/2013
86	Lucy Junta	Pedagogo	2012/2013	08/10 a 06/11/2013
87	Luiz Carlos Garcia	Técnico em Radiologia	2º Semestre/2013	01/09 a 30/09/2013
88	Manoel Mariano da Silva	Vigia	2012/2013	21/08 a 31/08/2013
89	Marc Lucien Matos Girardi	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
90	Marcelo Batista	Mestre de Obras	2012/2013	02/09 a 11/09/2013
91	Marcelo Eugenio dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	05/09 a 04/10/2013
92	Marcelo Vieira Caires	Vigia	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
93	Márcia Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	17/09 a 16/10/2013
94	Maria Aparecida da Silva 2	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
95	Maria Cecília Sanches Bom Fog	Pedagogo	2012/2013	05/08 a 19/08/2013
96	Maria De Fátima da Silva Lobo Santos	Zelador	2012/2013	01/10 a 15/10/2013
97	Maria de Fatima da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
98	Maria Goreti Costodio David	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
99	Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	2011/2012	01/09 a 30/09/2013
100	Maria Lucia dos Santos	Aux. Enfermagem-Contra	2012/2013	12/08 a 10/09/2013
101	Maria Vanderleia dos Santos	Assistente Social	2012/2013	02/09 a 06/09/2013
102	Marisa Marques de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	19/08 a 17/09/2013
103	Marlene De Fernandes Santana	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
104	Marta da Silva Moreira	Cozinheiro Escolar	2012/2013	01/08 a 30/08/2013
105	Mauro Bezerra Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
106	Michella Correa Franciscati	Enfermeiro	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
107	Michelli Tavares de Souza	Recepcionista	2012/2013	16/09 a 25/09/2013
108	Milena Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
109	Miqueias Ramalho dos Reis	Assistente Administrativo	2011/2012	21/10 a 04/11/2013
110	Nadir De Fátima Avanci Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
111	Nilce Elias da Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
112	Nilson Antonio Subtil	Auxiliar De Enfermagem	2010/2011	01/09 a 30/09/2013
113	Nilton Florian	Assistente Administrativo	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
114	Noemi de Oliveira Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/09 a 15/09/2013
115	Odinei Estavão de Souza	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
116	Osmar de Souza	Pedreiro	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
117	Paulo Gomes Da Silva	Lavador Lub. Veic.	2012/2013	01/09 a

		Máquinas		30/09/2013
118	Paulo Gonçalves Da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	05/10 a 03/11/2013
119	Paulo Jose Diniz	Motorista	2012/2013	09/09 a 08/10/2013
120	Pedro Pereira de Souza Junior	Agente de Vigilância Sanitária	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
121	Renildo Vicente Do Nascimento	Operador Equipamentos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
122	Reynaldo Ferreira Campos	Gerente Equipe Balneário	2012/2013	04/10 a 13/10/2013
123	Rogério Francisco Batista	Vigia	2012/2013	10/10 a 08/11/2013
124	Ronaldo de Souza Neves	Pintor	2011/2012	02/09 a 01/10/2013
125	Rosário Garcia	Mecânico Maq. Pesadas	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
126	Rosimeri da Silva Oliveira	Zelador	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
127	Salazar Carmona de Andrade	Enfermeiro	2012/2013	22/08 a 20/09/2013
128	Sandra Aparecida Alves	Auxiliar em saúde Bucal	2011/2013	24/06 a 23/07/2013
129	Sandra Aparecida de Oliveira	Auxiliar De Enfermagem	2010/2011	01/09 a 30/09/2013
130	Sandra Maria Dos Santos Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
131	Santino Demetrio Marques	Borracheiro	2012/2013	09/09 a 08/10/2013
132	Sebastião De Araujo	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	09/09 a 08/10/2013
133	Silvane Cavalheiro da Silva	Gerente Núcleo Apoio Gestão	2012/2013	30/09 a 10/10/2013
134	Silvia Ingrid De Oliveira Rocha	Assistente Social	2010/2011	26/08 a 24/09/2013
135	Simone da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
136	Sirlene Ramos de Souza	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
137	Sonia Aparecida Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/08 a 30/08/2013
138	Sueli Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	2011/2012	02/09 a 21/09/2013
139	Taluza Flores Marques	Enfermeiro	2012/2013	05/10 a 03/11/2013
140	Tereza Ernestina Dos Santos Araujo	Cozinheiro	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
141	Terezinha Alves da Costa	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/08 a 30/08/2013
142	Valdecir Francisco Vieira	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	12/08 a 10/09/2013
143	Vanilda Bezerra dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
144	Vera Lucia Ribeiro Bogarim	Auxiliar De Enfermagem	2011/2012	01/10 a 30/10/2013
145	Vilma dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	12/08 a 10/09/2013
146	Vilma Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
147	Viviane Larissa Madeira Lorencone	Gerente Equipe Recurso Próprio	2012/2013	29/10 a 12/11/2013
148	Waldenir Luzinete de Jesus F	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
149	William de Mattos Santussi	Medico	2012/2013	02/09 a 01/10/2013
150	Wilson da Silva Andrade	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/09 a 30/09/2013
151	Zuleide A. Leite da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/09 a 30/09/2013

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:4DECE702

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 132, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2013 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1.685/2012 de 20 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.356.431,00 (Três milhões trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais) de acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária;

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 21.400,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 1.326.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R$ 240.000,00
10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R$ 18.685,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 1.607.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 25.000,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R$ 118.346,00

TOTAL DO EXCESSO R$ 3.356.431,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Naviraí, 7 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Orçamento e Contabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/2013

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação realizada de janeiro/setembro 2012 R$ 8.221.811,30

Arrecadação realizada Outubro / Dezembro de 2012 R$ 2.943.968,54

Arrecadação realizada de janeiro./setembro de 2013 R$ 10.553.169,59

Previsão de Receita para o exercício de 2013 R$ 10.965.000,00

Arrecadação de jan./set. de 2013 R$ 10.553.169,59
= 1,28 = índice de excesso
Arrecadação de jan./set. de 2012 R$ 8.221.811,30

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita arrecadada Out/Dez/12 - R$ 2.943.968,54 X 1,28 = 3.768.279,73

Receita estimada para arrecadação Outubro / Dezembro 2013 = R$ 3.768.279,73

Previsão de Receita para o exercício de 2013 R$ 10.965.000,00

(-) Receita arrecadada de jan./set. de 2013 R$ 10.553.169,59

(-) Receita estimada arrecadação Out /Dez/13 R$ 3.768.279,73

(=) Excesso de arrecadação previsto R$ 3.356.449,32

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:CD349EE6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, considerando:

· a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2013;
· a adequação dos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio:

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2013 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir do dia 18 de outubro de 2013 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2013, com recursos próprios;
II. As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 14 de novembro de 2013, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;
III. A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 22 de novembro de 2013, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único. Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 22 de novembro de 2013, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto deprocessos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 18 de outubro de 2013.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 18 de dezembro de 2013;
II. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2013 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I. Até o dia 29 de novembro de 2013 a Gerência de Administração deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Gerencia de Finanças e Gerencia de Orçamento e Contabilidade para análise e programação de pagamento;
II. Até o dia 10 de dezembro de 2013 a Gerência de Administração deverá encaminhar a estimativa da folha do mês de dezembro/2013 para as Gerencias de Finanças e de Orçamento e Contabilidade, para análise e programação de pagamento e empenho.

Art. 5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2013 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2013 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
IV. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2014 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V. Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2013, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;
VI. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2013 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2014, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2013;
VII. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2013, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
VIII. As unidades orçamentárias terão até o dia 25 de novembro de 2013 para encaminharem à Gerencias de Finanças e Orçamento e Contabilidade os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2013.
IX. A Gerencia de Orçamento e Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2013 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2013 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Parágrafo único. A Gerência de Finanças e a de Orçamento e Contabilidade diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 6º Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com recursos próprios.

Art. 7º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2013, até o dia 24 de janeiro de 2014 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 8° Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 24 de janeiro2013.

Art. 9° Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 24 de janeiro de 2013, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2013.

Art. 10 A Gerência de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2013, no dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 11 Até o dia20 de dezembro de 2013 a Gerência de Finanças e de Orçamento e Contabilidade deverá solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2013 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 12 Será concedido recesso aos servidores públicos no período de 23 de dezembro/2013 a 05 de janeiro/2014, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, setor administrativo e de pessoal, finanças, contabilidade, licitações e serviços urbanos e de saúde e assistência social, sendo que o Poder Executivo poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, bem como estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis.

§ 1º O Departamento de Tributação prestará atendimento público nos dias úteis no período de 23 dezembro/2013 a 03 de janeiro/2014 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

§ 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro/2013.

§ 3º Os servidores que não paralisarem suas atividades durante o recesso determinado no caput, usufruirão os dias trabalhados em outros períodos do ano, de forma escalonada, em dias e meses estipulados por ato do Poder Executivo.

Art. 13 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 15 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2013 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 16 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 15 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:ED4D3BD8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 584/2013 – Inexigibilidade: 070/2013.
Favorecido: TALLES HENRIQUE DA SILVA BRITO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "TALLES HENRIQUE DA SILVA BRITO", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 041.989.431-41, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 15 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DDF279A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público que a sessão do PROCESSO Nº. 549/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E VALIDAÇÃO DE INGRESSOS ON-LINE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAR EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, DENOMINADO "24ª EXPONAVI", foi considerada DESERTA.

Naviraí, 15 de outubro de 2013.

ALEXANDRE BARBOSA SANTOS
Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 053/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:1FE291C5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 585/2013 – Inexigibilidade: 071/2013.
Favorecido: LUANA LEONÉSI DA SILVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "'LUANA LEONÉSI DA SILVA", INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 044.189.861-03, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 15 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:54C93E5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 586/2013 – Inexigibilidade: 072/2013.
Favorecido: PEDRO DA SILVA LOBO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE "PEDRO DA SILVA LOBO", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 570.147.289-20, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 15 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:28780D64

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 587/2013 – Inexigibilidade: 073/2013.
Favorecido: ALVARO GARCIA FRAIS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "ALVARO GARCIA FRAIS", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 035.621.611-07, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 15 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:B86B8693

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

PROCESSO Nº. 489/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO E DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. Empresas Vencedoras: S. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, com os itens: 002, 003, 005, 006, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 023, 024 e 025; SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens: 008, 011, 016, 017, 020 e 021, e PIRATINI LTDA – EPP, com os itens: 001, 007, 018, 019 e 022. Naviraí – MS, 15 de Outubro de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 065/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:20715222

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 588/2013 – Inexigibilidade: 074/2013.
Favorecido: EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 254.987.728-40, PARA ATUAR COMO COMENTARISTA DE RODEIO EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 15 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:4D13F634

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2013

CONTRATO N° 242/2013 - PROCESSO Nº. 503/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E À GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 15/10/2013 a 13/01/2014 - VALOR TOTAL: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO – 05.01.25.751.0401.2.067-44.90.52 (R 3645). ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 (pela Contratante) e Raquel Ross Ribeiro e Ricardo Permagnani dos Santos (pela Contratada).

Naviraí – MS, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A7A90D32

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2013

PROCESSO Nº. 518/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO E PEDRA BRITADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS DE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresas Vencedoras: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, com os itens: 002 e 003, totalizando o valor de R$ 309.250,00 (trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais), CONCREPLUS CONCRETO LTDA, com os itens: 001 e 004, totalizando o valor de R$ 298.262,39 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e

dois reais e trinta e nove centavos), MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA, com o item: 005, totalizando R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 518/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 145/2013 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº. 053/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 518/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2013 – Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13; Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/13; Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/13; Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 016/2013; Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 024/13.

Naviraí, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AD45765A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2013

CONTRATO N° 231/2013 - PROCESSO Nº. 488/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL E, AO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. - PRAZO: 08/10/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 1.544,00 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 07.02.10.301.504.1.12-44.90.52 (R 3684) e 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3117). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Rafael Alves dos Santos (pela Contratada).

Naviraí – MS, 08 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8AF640EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 589/2013 – Inexigibilidade: 075/2013.
Favorecido: GIOVANNA CHRISTINA SOUZA RODRIGUES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "GIOVANNA CHRISTINA SOUZA RODRIGUES" INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 046.458.071-45, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 15 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5449EA3A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013 – REPUBLICADO DEVIDO ALTERAÇÕES NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 29/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:41CF891B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 10:00 H do dia 29/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:90344E37

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDAÇÃO DE CULTURA) E, DE SAÚDE (UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 29/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B6EDF954

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 16:00 H do dia 29/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E1A1D9EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 121, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesa e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesa a Sra. **LEOPOLDINA CORRÊA GARCIA REIS GASPERINE**, Secretária de Assistência Social e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Bem Estar Social, Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Municipal Antidrogas, em conjunto com a tesoureira do Município ou com o Secretário de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. A Ordenadora de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 044, de 29 de abril de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2E03A41E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 122, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesa e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesa a Sra. **MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS**, Secretária de Educação e Cultura e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e o Fundo Municipal do Estudante Universitário, em conjunto com a tesoureira do Município ou com o Secretário de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **LINCON PINHÉ LEAL DE QUEIROZ**, Secretário de Meio Ambiente e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a tesoureira do Município ou com o Secretário de Finanças e Planejamento.

Artigo 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **MARCIO LÚCIO SERAGUCI**, Secretário de Esporte e Lazer e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com a tesoureira do Município ou com o Secretário de Finanças e Planejamento.

Artigo 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, Secretário de Obras Públicas e Serviços Municipais e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em conjunto com a tesoureira do Município ou com o Secretário de Finanças e Planejamento.

Artigo 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D16FBEDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Clarice Nunes de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Legislativo, código CMAL, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 28/10/2012 a 28/10/2013 a contar de 29 de outubro do corrente.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 14 de outubro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:BA0C4A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 099/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de Micro-ônibus tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância, com transporte de pacientes em tratamento médico em outros municípios, Barretos-SP e Campo Grande-MS, por um período de 2 (dois) meses.
EMPRESA CLASSIFICADA: E. G. BUSARANHO-ME, inscrita no CNPJ nº 04.905.450/0001-84, classificada nos itens nºs 01 e 02, com proposta no valor global de R$16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D92971B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **4 (quatro) contentores de lixo** em polietileno, rotomoldado em alta densidade com tampa sobreposta, dreno para líquidos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, trava de segurança em duas rodas, capacidade mínima 1000 (um mil) litros, em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, por um período de 2 (dois) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME, inscrita no CNPJ nº 15.212.748/0001-25, classificada com proposta no valor global de R$7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:317E54DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo - MS, fundamentada no art. 15, §§1º ao 3º c/c art. 17 do Decreto n° 056/2009, torna público, a revisão dos preços registrados no item 47 – LEITE UHT Integral – 1 litro – Caixa com 12 unidades da Ata de Registro de Preço n° 002/2013, cuja detentora é a empresa João Mardegan Ltda, conforme justificativa e Parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório n° 014/2013. Passando o preço registrado a ser conforme abaixo detalhado

ITEM	PRODUTO	VALOR ALTERADO	DETENTORA DA ATA
47	Leite UHT Integral – 1 litro – caixa c/12 unidades.	35,40	JOÃO MADERGAN LTDA

Ribas do Rio Pardo 14 de outubro de 2013

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:00AB9234

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 112/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 112/2013, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de materiais elétricos que serão utilizados na manutenção de redes elétricas - Iluminação Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS , em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sagrou-se **Vencedoras** as empresas:

Diluz Comécio de Materiais Elétricos Ltda	Itens 1.1 a 1.3, 1.7, 1.26 e 1.27	R$ 54.450,90
Bernardi & Assis Ltda-ME	Itens 1.5, 1.9 a 1.12, 1.17, 1.19, 1.20, 1.35 e 1.36	R$ 13.017,73
Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda	Itens 1.4, 1.6, 1.8, 1.15, 1.16, 1.18, 1.29 a 1.34, 1.37	R$ 27.111,10
SW2 Elétrica Ltda-ME	Itens 1.13, 1.14, 1.21 a 1.25 e 1.28	R$ 23.755,75

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2.013.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AF51B520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 115/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 115/2013, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de materiais elétricos e de consumo para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – edição 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, sagrou-se **Vencedoras** as empresas:

Diluz Comécio de Materiais Elétricos Ltda	Item 1.4	R$ 17.120,00
Bernardi & Assis Ltda-ME	Itens 1.6, 1.9, 1.10, 1.12, 1.13, 1.15	R$ 4.904,55
Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda	Itens 1.2, 1.3 e 1.5	R$ 2.600,00
SW2 Elétrica Ltda-ME	Itens 1.8	R$ 1.690,00
Worldcom Comercial Ltda. ME.	Itens 1.1 e 1.7	R$ 42.640,00

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2.013.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7567FA55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 59/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013

A Comissão Especial de Licitação, da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, torna público, com referencia ao Edital 59/2013 e Pregão Presencial 34/2013, com abertura prevista para o dia 17 de outubro de 2013 as 09:00 hs, cujo objeto aquisição Materiais de Construção ou Reforma para as famílias de baixa renda do Município por intermédio do CRAS e Secretaria de Assistência Social, de conformidade com o PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família - Projeto Social – Materiais de Construção ou Reforma – "Vivendo com Qualidade", conforme relações em anexo, será julgada pelo **menor preço por item**, devido a problemas **técnicos relacionados ao servidor**, a CPL, prorroga o prazo de abertura do edital, para o dia 30 de outubro de 2013 às 09:00 hs.

Selvíria – MS, 15 de outubro de 2.013

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:955A3EA1

PLANEJAMENTO
PLANO PLURIANUAL - PPA 2014 À 2017

LEI N.º 907/2013, de 15 de outubro de 2013.

"DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017"

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º , da Constituição Federal**,** e no inciso X, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Selvíria, **e**stabelecendo, para o período, os programas, com seus respectivos objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e, para as despesas relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os anexos apensos.
§ 1o Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
Anexo I – demonstrativo das receitas correntes e de capital para o quadriênio;
Anexo II – demonstrativo das despesas correntes e de capital para o quadriênio.
§ 2º Para a estruturação dos programas, projetos e atividades, contidos nos anexos, foram observados as necessidades setoriais e a realidade local, abrangendo todas as áreas de atuação que requeiram intervenção direta da municipalidade.

§ 3º. Os valores da Receita e da Despesa constantes dos anexos, estabelecidos em conformidade com a tendência consolidada, pela média de valores do 1º semestre do exercício corrente, projetam aumento real do valor financeiro programado para o ano de 2014 e períodos subseqüentes.

§ 4º Para fins desta lei, considera-se:
I – Programa: - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos: - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III – Metas - os objetivos quantitativo/e ou valorativos que se pretende alcançar, resultado da Ação proposta.

§ 5º Os anexos 01 e 02 contêm as informações relativas às Receitas e Despesas programadas para a administração direta e indireta; em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º As metas da Administração, constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por programas, são aquelas constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Os programas mencionados no *caput* do art.1º, definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação pré-estabelecida para o Orçamento Anual de 2014, com as respectivas ações programadas para os exercícios subseqüentes, abrangidos pelo período de vigência do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações programáticas e orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram alteração do valor global do orçamento aprovado.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, conforme determina Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, extraídas dos anexos desta lei e demais programas incorporados por lei específica, conforme dispõe o art. 4º do presente diploma.

Art. 9º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou lei específica que o autorize.

Art.10. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, a partir da elaboração de sua proposta de diretrizes orçamentárias, encaminhando as alterações propostas, juntamente com o projeto de Lei orçamentária, observando sempre, a definição de prioridades e metas para o exercício subseqüente.

Art.11. Havendo liberação de recursos de outras esferas de governo, em montante superior ao previsto, para compatibilizar a execução, as inclusões e movimentações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio de mecanismos próprios contidos na lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando isso caracterizar fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa, hipótese que deverá fazer constar o alinhamento da série histórica dessas alterações, bem como suas justificativas.

Art.12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:74C259A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMEC Nº 002/2013

O secretário Municipal de Educação com fundamento na resolução 003/2013 de 08 de outubro de 2013, torna público os membros da Comissão Eleitoral Escolar:
· Elisete Fátima Borges Campanerutto - (representante dos professores);
· Eladyr Ferreira da Costa Silva - (representante da coordenação pedagógica);
· Neusa Aparecida Golijewski Lopes - (representante dos funcionários administrativo);
· Maria Malsilene do Prado Apel - (representante dos Pais);
· Marilu dos Santos - (representante dos alunos);
· Rosemeire Ribeiro Rosa - (representante do Simted)

Dessa forma, PUBLIQUE-SE.

Sete Quedas (MS), 15 de Outubro de 2013.

ORLANDO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
Port. 008/2013

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:AE577400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 117/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito com finalidade de apurar a real situação financeiro-econômica do Município de Sidrolândia, sendo o período de apuração compreendido entre agosto de 2003 à agosto de 2013, conforme Resolução aprovação na sessão do dia 07 de outubro de 2013.
Presidente: Dr. Davi Moura de Olindo
Secretário (a): Nélio Saraiva Paim
Relator (a): Edno Ribas Machado
Membro: Dr. Maurício Coutinho Anache
Membro: Sérgio Trineu Bolzan
Suplentes: Edvaldo dos Santos, Vilma Teresa Felini, Marcos Roberto Silveira e Jurandir Candido da Silva
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente 09 de outubro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:A92DC5E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 27/2013

DISPENSA 30/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2013
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS
AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Total: R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: de 07 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO: 01.031.0001-2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Três Lagoas/MS, 15/10/2013.

ASSINAM: JORGE APARECIDO QUEIROZ
FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:C6C7CB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/SEMAD/ARH/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de maio de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de setembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:52BE4DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567/SEMAD/ARH/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA CORDEIRO DA SILVA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de agosto de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de setembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3138F5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/SEMAD/ARH/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a Portaria nº 0872/SEMAD/ARH/2013 que concedia o afastamento por interesse particular sem ônus para origem, ao servidor público Municipal **SAMUEL DE PAULO RODRIGUES**, matrícula 1-15871, portadora do CPF 015.046.321-92, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, ao 01 de outubro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9FFC9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 421/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3457/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *DAY HOSPITAL CLÍNICA MÉDICA LTDA.*
OBJETO: Prestação de serviços médicos na realização de exames e emissão de laudos de Ultrassonografia do tipo Mama, Transvaginal, Obstétrico e Pélvico na Clínica da Mulher – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – Fonte 114017.
DATA: 08/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:81796AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 469/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3973/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 242/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AUTONAN VEÍCULOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio, hatch 1.0, bi-combustível, direção hidráulica, 04 portas, com ar condicionado, assim descrito: Fiat Mille Fire Economy, 2013/2013, para atender

diversas Unidades de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13034.603000/1120-01 – Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde e Portaria nº 3097/2012.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 620 – Fonte 121000.
DATA: 11/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

IVAN SANTOS CONSTANTINO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:30D5194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 491/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4541/2013 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA.*
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Três Lagoas (MS).
VALOR: R$.400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante elaboração de Termo Aditivo, de conformidade com a Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 em seu Art. 24, Inciso XIII.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.175125041.015 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44905108 – Obras e Instalações – Ficha 639 FR 170074 – Verba Federal.
1101.175125041.015 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44905108 – Obras e Instalações – Ficha 640 FR 170072 – Verba Federal.
DATA: 03/10/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REINALDO RODRIGUES FAGUNDES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:68FA8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N°. 509/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4452/2013 - CARTA CONVITE Nº. 131/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *BOLSA DE AUTOMÓVEIS LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, 1.6, ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, assim descrito: VW/Voyage Plus, Placa: FET 8957, para atender as atividades da Assessoria Jurídica.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.201.2.003 – Gabinete do Prefeito – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 21 – Fonte 100000.
DATA: 01/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FÁBIO LEMOS CAZERTA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:071D9766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº. 510/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4399/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 270/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *RILL QUÍMICA LTDA – EPP.*
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender o Abrigo Poço de Jacó – Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 131 – Fonte 126000.
DATA: 01/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR CERIZZO RILLO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5B1B3F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E ALMOÇO Nº. 513/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4453/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 272/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *REGINA APARECIDA GARCIA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Coffe Break e Almoço, para atender ao "Encontro das Entidades Socioassistencial".
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 138 – Fonte 129000.
DATA: 02/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINA APARECIDA GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F518B9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHÕES Nº. 527/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4240/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PALACIO DOS COLCHÕES LTDA - LL.*
OBJETO: Aquisição de colchões para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 374 – Fonte 101000.
DATA: 07/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:07D08449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº. 528/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4567/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 277/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP.*
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório para atender o Programa Municipal DST/AIDS/Hepatites Virais - Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 534 – Fonte 102000.
DATA: 08/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:16F51009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 529/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4568/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 278/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ROBSSON VAN DER LAN VASCONCELLOS GARCIA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de lixeiras de ferro, para atender o Departamento de Desenvolvimento Rural.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 221 – Fonte 100000.
DATA: 08/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROBSSON VAN DER LAN VASCONCELLOS GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8EFDAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK Nº. 530/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4571/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 279/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *REGINA APARECIDA GARCIA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Coffe Break, para atender as reuniões de pais e adolescentes com a equipe de técnicos do CREAS - Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.018 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 125 – Fonte 129000.
DATA: 08/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINA APARECIDA GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:812A35D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1222/2013 – Carta Convite nº 038/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Regina Aparecida Garcia -ME
OBJETO: as Alterações: da Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 223/AJ/2013.
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 03 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

REGINA APARECIDA GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E39CE2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Nº 274/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2052/2013 – Pregão Presencial nº 115/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Briato Comércio Médico Hospitalar e Serviços Ltda -Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 274/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

DARLAN DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B672F882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COTAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINALE AR COMPRIMIDO Nº.341/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2665/2013 – Carta Convite nº. 086/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Girogáz Comercial de Oxigênio Ltda - EPP.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – do Valor do Contrato nº 341/AJ/2013.
VALOR: R$ 17.908,00 (dezessete mil e novecentos e oito reais) equivalente a aproximadamente em 24,82% (vinte e quatro virgula oitenta e dois por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
secretária municipal de saúde

JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6DE1E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES Nº 379/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2983/2013 – Pregão Presencial nº 177/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Cirumed Comércio Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 379/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7ADD6C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 326/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2417/2013 – Carta Convite Nº 070/2013

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Atlhon Construções e Incorporações Ltda.***
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 326/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F37C2592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4481/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de materiais para atendimento ao Abrigo Poço de Jacó conforme CI n° 2103/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA: **Palácio dos Colchões Ltda. – EPP**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 588,00 (quinhentos oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social– 44.90.52.00 – Material Permanente - Ficha 145 - fonte 126000.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:10ABD2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4810/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de 30 (trinta) vigotas de madeira para reforma da Ponte sobre o Córrego Marimbondo, estrada de acesso a Fazenda Novo Horizonte. Conforme CI-3039/2013.
EMPRESA: MARILZA TOMIE K. PASSADOR - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 2.295,00(dois mil duzentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.26.782.501.1016 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Habitação – 33.90.30.00 – Material Consumo - Ficha 606 - fonte 180502.

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DEB24D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4828/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de equipamento de som a ser utilizado nos cursos, palestras, eventos dos Cras, do Crase, do Creas, do Cram e da Gestão desta Secretaria, conforme especificações em anexo. CI n°1794/2013.
EMPRESA: *A PRIMOROSA LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 9/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 6.117,00 (seis mil cento e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 44.90.52.00 – Material de Consumo - Ficha 177 - fonte 181503

Três Lagoas/MS, 9 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:92338278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4831/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: confecção de 1 (uma) cortina para janela (blindex) com varão para sala de TV e 2 (duas) cortinas para porta (blindex) com varão, e ambas as medidas das cortinas deverão ser verificadas in loco. Conforme CI-2103/2013.
EMPRESA: ADRIANO VIDAL VALVERDE - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 3.957,94(três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.51 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 137 - fonte 126000.

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2212B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4832/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a Equipe Volante do CRAS Interlagos e Ruth Filgueiras, composta por Assistente, Psicólogo, Técnico Administrativo e Motorista que se deslocam para a área rural para acompanhar as Famílias cadastradas nos CRAS. Conforme CI-2146/2013.
EMPRESA: LEANDRO TEBET THOMÉ - EPP
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.852,30(um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Produtos Alimentícios - Ficha 132 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:437A0708

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4854/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de uma panela de alumínio batido para 50 (cinquenta) litros, para o Abrigo Poço de Jacó.
EMPRESA: AQUILEA FERNANDES & CIA LTDA - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 451,00(quatrocentos e cinquenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 131 - fonte 126000.

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3A133A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4865/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de cimento asfáltico (betume) NBR II, para manutenção de pontes. Conforme CI-3040/2013.
EMPRESA: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 08/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 2.655,00(dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.26.782.501.1016 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Habitação – 33.90.30.00 – Material Consumo - Ficha 606 - fonte 180502.

Três Lagoas/MS, 08 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:205D5C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Convite foi considerado fracassado.
PROCESSO Nº. 4398/2013 - CONVITE Nº. 130/2013.
OBJETO: - Prestação de serviços de Avaliador Contábil para Avaliação de todos os bens imóveis que compõe o patrimônio do município, conforme Anexo III – Relação dos Imóveis.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 07/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE1CCD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4452/2013 - CARTA CONVITE Nº. 131/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, 1.6, ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, para atender as atividades da Assessoria Jurídica.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *BOLSA DE AUTOMÓVEIS LTDA* - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Três Lagoas/MS, 01 de Outubro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6BF2C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4563/2013 - CARTA CONVITE Nº. 132/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção em equipamentos de segurança monitorada, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *QUEIROZ E CERVELATTI LTDA – EPP* - R$ 76.927,45 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Três Lagoas/MS, 09 de Outubro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C09363D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 3457/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 204/2013.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na realização de exames e emissão de laudos de Ultrassonografia do tipo Mama, Transvaginal, Obstétrico e Pélvico na Clínica da Mulher – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: DAY HOSPITAL CLÍNICA MÉDICA LTDA - R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 08 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:560E3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4005/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 245/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de ônibus e van no transporte de alunos dos Projetos assistidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social em suas atividades no município.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA - R$ 1.707.600,00 (um milhão, setecentos e sete mil e seiscentos reais).

Três Lagoas/MS, 19 de Setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D9ED80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4240/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 261/2013.
OBJETO: Aquisição de colchões para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: PALACIO DOS COLCHÕES LTDA - LL - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Três Lagoas/MS, 07 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2B05A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4354/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 268/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda-vidas para atender o Balneário Público Municipal "Miguel Jorge Tabox" em dias de funcionamento, conforme cronograma de Funcionamento.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: SORAIA ADRIANA DA SILVA PEREZ BELCHIOR – ME - R$ 150.204,06 (cento e cinquenta mil, duzentos e quatro reais e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 27 de Setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26CF6724

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4399/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 270/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender o Abrigo Poço de Jacó – Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: RILL QUÍMICA LTDA – EPP - R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS, 01 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C450C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4453/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 272/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Coffe Break e Almoço, para atender ao "Encontro das Entidades Socioassistencial".
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: REGINA APARECIDA GARCIA – ME - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Três Lagoas/MS, 02 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06122F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 4477/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 275/2013.
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Hematologia, para atendimento no CEM - Centro de Especialidades Médicas –Fundo Municipal de Saúde.

JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 07/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:189ADEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 4478/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 276/2013.
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Endocrinologia, para atendimento a pacientes com alterações metabólicas e hormonais, no CEM - Centro de Especialidades Médicas –Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 07/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3BC494B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4567/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 277/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório para atender o Programa Municipal DST/AIDS/Hepatites Virais - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP - R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Três Lagoas/MS, 08 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFD29DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4568/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 278/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de lixeiras de ferro, para atender o Departamento de Desenvolvimento Rural.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: ROBSSON VAN DER LAN VASCONCELLOS GARCIA – ME - R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Três Lagoas/MS, 08 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:50E14FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4571/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 279/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Coffe Break, para atender as reuniões de pais e adolescentes com a equipe de técnicos do CREAS - Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: REGINA APARECIDA GARCIA – ME - R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).

Três Lagoas/MS, 08 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F5A75D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 294/2013 - PROCESSO Nº. 4909/2013
Objeto: Aquisição de mobiliários de escritório para atender os Programas Sociais, CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/10/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E3A22968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 295/2013 - PROCESSO Nº. 4911/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção, montagem e desmontagem dos enfeites e adereços natalinos, conforme Termo de Referência e Planilha de Formação de Preços.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/10/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:11277EF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 095/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 095/2.013, que tem por objeto Formação de Registro de Preços visando a aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses., sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.	Unid.	Total Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1.1	Pneu 165/70 R13	Unid.	4	R$ 155,00	R$ 620,00	DMP Pneus e Acessórios Ltda
1.2	Pneu 175/70 R14	Unid.	32	R$ 202,00	R$ 6.464,00	DMP Pneus e Acessórios Ltda
1.3	Pneu 205/70 R15	Unid.	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00	M.A Proença -ME
1.4	Pneu 175/65 R14	Unid.	8	R$ 205,00	R$ 1.640,00	DMP Pneus e Acessórios Ltda
1.5	Pneu 215/75 R17,5	Unid.	18	R$ 680,00	R$ 12.240,00	M.A Proença -ME
1.6	Pneu 235/75 R15	Unid.	8	R$ 419,00	R$ 3.352,00	DMP Pneus e Acessórios Ltda
1.7	Pneu 750/16	Unid.	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00	DMP Pneus e Acessórios Ltda
1.8	Pneu 205/75 R16	Unid.	16	R$ 404,00	R$ 6.464,00	M.A Proença -ME
1.9	Pneu 2.75-18	Unid.	1	R$ 75,00	R$ 75,00	Severo & Franco Importação Ltda-EPP
1.10	Pneu 90.90/18	Unid.	3	R$ 92,00	R$ 276,00	Severo & Franco Importação Ltda-EPP
1.11	Pneu 90.90/19	Unid.	8	R$ 132,80	R$ 1.062,40	Severo & Franco Importação Ltda-EPP
1.12	Pneu 110.90/17	Unid.	8	R$ 148,25	R$ 1.186,00	Severo & Franco Importação Ltda-EPP
1.13	Pneu 185/70 R14	Unid.	4	R$ 194,50	R$ 778,00	Severo & Franco Importação Ltda-EPP
1.14	Pneu 80.100/18	Unid.	2	R$ 90,95	R$ 181,90	Severo & Franco Importação Ltda-EPP
1.15	Pneu 175/70 R13	Unid.	16	R$ 165,00	R$ 2.640,00	DMP Pneus e Acessórios Ltda
1.16	Pneu 215/75 R16	Unid.	12	R$ 402,90	R$ 4.834,80	M.A Proença -ME
	Total dos Itens com Menor Preço				**R$ 46.174,10**	

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:203666FC

